

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Agostinho Patrus – PV
1º-Vice-Presidente: deputado Antonio Carlos Arantes – PSDB
2º-Vice-Presidente: deputado Cristiano Silveira – PT
3º-Vice-Presidente: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT
1º-Secretário: deputado Tadeu Martins Leite – MDB
2º-Secretário: deputado Carlos Henrique – PRB
3º-Secretário: deputado Arlen Santiago – PTB

SUMÁRIO

- 1 – PROPOSIÇÕES DE LEI**
- 2 – ATAS**
 - 2.1 – 26ª Reunião Ordinária da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 19ª Legislatura
 - 2.2 – Comissões
- 3 – ORDENS DO DIA**
 - 3.1 – Plenário
 - 3.2 – Comissões
- 4 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO**
 - 4.1 – Comissões
- 5 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES**
- 6 – COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO PRESIDENTE**
- 7 – MANIFESTAÇÕES**
- 8 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA**
- 9 – ERRATA**



PROPOSIÇÕES DE LEI

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.247

Dá denominação a unidade prisional localizada no Município de Três Pontas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica denominada Rita de Cássia da Luz a unidade prisional localizada no Município de Três Pontas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 9 de abril de 2019.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.248

Dá denominação a presídio situado no Município de Presidente Olegário.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica denominado Elzi Alves de Oliveira o presídio situado no Município de Presidente Olegário.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na da data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 9 de abril de 2019.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.249

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária Philadélfia, com sede no Município de Jaboticatubas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária Philadélfia, com sede no Município de Jaboticatubas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 9 de abril de 2019.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário



ATAS

ATA DA 26ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 9/4/2019

Presidência do Deputado Cristiano Silveira e da Deputada Andréia de Jesus

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata; discurso do deputado Alencar da Silveira Jr.; aprovação – Correspondência: Ofícios – 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Propostas de Emenda à Constituição nºs 26 e 27/2019; Projetos de Lei nºs 550, 606 a 608, 610, 612, 615 a 617 e 619 a 624/2019; Requerimentos nºs 677, 679 a 712 e 714 a 732/2019; Requerimentos Ordinários nºs 340 e 346/2019 – Proposições Não Recebidas: Requerimento nº 713/2019 – Comunicações: Comunicações dos deputados Sávio Souza Cruz e Alencar da Silveira Jr. – Oradores Inscritos: Discursos dos deputados Glaycon Franco, Dalmo Ribeiro Silva e André Quintão, da deputada Beatriz Cerqueira e dos deputados Betão e Coronel Sandro – 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições – Decisão da Presidência – Comunicação da Presidência – Despacho de Requerimentos: Requerimento Ordinário nº 346/2019; deferimento – Requerimento Ordinário nº 340/2019; indeferimento – Questões de Ordem – Encerramento – Ordem do Dia.

Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Agostinho Patrus – Antonio Carlos Arantes – Cristiano Silveira – Alencar da Silveira Jr. – Tadeu Martins Leite – Carlos Henrique – Arlen Santiago – André Quintão – Andréia de Jesus – Beatriz Cerqueira – Betão – Betinho Pinto Coelho – Bosco – Bruno Engler – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho Sintrocel – Celise Laviola – Charles Santos – Cleitinho Azevedo – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Dalmo Ribeiro Silva – Delegado Heli Grilo – Doorgal Andrada – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Doutor Paulo – Doutor Wilson Batista – Duarte Bechir – Elismar Prado – Fábio Avelar de Oliveira – Fernando Pacheco – Gil Pereira – Glaycon Franco – Guilherme da Cunha – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Inácio Franco – Ione Pinheiro – João Leite – João Magalhães – Laura Serrano – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte

– Osvaldo Lopes – Professor Cleiton – Professor Irineu – Professor Wendel Mesquita – Repórter Rafael Martins – Sargento Rodrigues
– Sávio Souza Cruz – Tito Torres – Ulysses Gomes – Zé Guilherme – Zé Reis.

Abertura

O presidente (deputado Cristiano Silveira) – Às 14h2min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

– O deputado Carlos Henrique, 2º-secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior.

O presidente – Em discussão, a ata. Com a palavra, para discutir, o deputado Alencar da Silveira Jr.

O deputado Alencar da Silveira Jr. – Sr. Presidente, vou aproveitar a oportunidade da discussão da ata para, com muito pesar, comunicar o falecimento de D. Lucinha a toda esta Casa, ao povo mineiro, a toda culinária de Minas Gerais, a todos os donos de restaurantes e àquelas pessoas que a conheciam. A D. Lucinha era uma pessoa que sempre levou, levantou o nome de Minas e mostrou na culinária o valor da população mineira, da gente de Minas, da culinária em Minas Gerais. Então, é com muito pesar que noticiamos o falecimento da D. Lucinha hoje, por volta das 10 horas da manhã. Fica aqui o nosso pesar. A população do Serro, a população serrana, a gente serrana, enfim, a gente daquela terra está muito triste com a passagem da D. Lucinha.

Então, fica aí o comunicado para esta Casa e o pesar do falecimento da D. Lucinha. Obrigado.

O presidente – Não havendo retificação a ser feita na ata, dou-a por aprovada.

Correspondência

– O deputado Fernando Pacheco, 1º-secretário *ad hoc*, lê a seguinte correspondência:

OFÍCIOS

Do Sr. Aloisio Andrade, presidente do Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas de Minas Gerais, informando que a ALMG integra a composição desse órgão e solicitando a indicação de conselheiros para representar esta Casa no colegiado do referido conselho. (– À Mesa da Assembleia.)

Do Sr. Marcelo de Souza e Silva, presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte, parabenizando esta Casa pela criação da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia. (– À Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia.)

Do Sr. Nelson Missias de Moraes, presidente do Tribunal de Justiça do Estado, encaminhando nota técnica referente ao Projeto de Lei nº 451/2019. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Da empresa Vale S.A. prestando informações relativas ao Requerimento nº 161/2019, da deputada Ana Paula Siqueira. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da empresa Vale S.A. prestando informações relativas ao Requerimento nº 170/2019, da deputada Ione Pinheiro. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da empresa Vale S.A. prestando informações relativas ao Requerimento nº 2/2019, do deputado Noraldino Júnior. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

2ª Fase (Grande Expediente)**Apresentação de Proposições**

O presidente – A presidência passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

– Nesta oportunidade, são encaminhadas à presidência as seguintes proposições:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 26/2019

Altera a redação dos artigos 199 e 212 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – O art. 199 da Constituição do Estado de Minas Gerais fica acrescido do seguinte §5º: “É vedada a retenção ou restrição ao repasse ou emprego dos recursos atribuídos aos órgãos mencionados no §1º deste artigo, sob pena de crime de responsabilidade.”.

Art. 2º – O art. 212 da constituição do Estado de Minas Gerais fica acrescido do seguinte §2º: “É vedada a retenção ou restrição ao repasse ou emprego dos recursos atribuídos aos órgãos mencionados no caput deste artigo, sob pena de crime de responsabilidade.”.

Sala das Reuniões, 4 de abril de 2019.

Cristiano Silveira – Alencar da Silveira Jr. – Ana Paula Siqueira – André Quintão – Andréia de Jesus – Antonio Carlos Arantes – Arlen Santiago – Beatriz Cerqueira – Betão – Betinho Pinto Coelho – Carlos Henrique – Celinho Sintrocel – Celise Laviola – Cleitinho Azevedo – Doutor Jean Freire – Coronel Henrique – Duarte Bechir – Elismar Prado – Gil Pereira – Leninha – Léo Portela – Mário Henrique Caixa – Marquinho Lemos – Osvaldo Lopes – Professor Cleiton – Raul Belém – Tadeu Martins Leite – Virgílio Guimarães – Zé Guilherme.

Justificação: A Constituição do Estado de Minas Gerais privilegia a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais e as Universidades estaduais (Uemg e Unimontes) com tratamento especial, garantindo a aplicação de percentual fixo da arrecadação fiscal do Estado para essas entidades. Soma-se a isso a premente importância para o desenvolvimento da educação, pesquisa e inovação para o Estado. Considera-se, ainda, o atual momento crítico que as entidades enfrentam, sendo privadas de recursos suficientes e a falta de repasses constitucionais pelo Executivo estadual, impossibilitando a execução de suas funções. Dessa forma, justifica-se a necessidade da presente Emenda Constitucional, para que o direito constitucionalmente previsto para a Fapemig e as Universidades seja resguardado, impossibilitando qualquer tipo de restrição ou retenção nos repasses.

– Publicada, vai a proposta à Comissão de Justiça e à Comissão Especial para parecer, nos termos do art. 201 do Regimento Interno.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 27/2019

Altera as disposições constitucionais pertinentes à criação, ao funcionamento e às competências do Tribunal de Justiça Militar.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – O § 7º do art. 39, a alínea “b” do inciso IV do art. 66, o inciso XXIII do art. 90, o inciso III do art. 96, o inciso III do art. 98, a alínea “b” do inciso I e o inciso II do art. 106, o art. 109 e o art. 111 da Constituição do Estado passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 39 – (...). § 7º – O oficial somente perderá o posto e a patente se for julgado indigno do oficialato ou se com ele for considerado incompatível por decisão do Tribunal de Justiça ou de tribunal especial em tempo de guerra, e a lei especificará os casos de submissão a processo e o rito deste.

Art. 66 – (...) IV – (...) b) a criação, transformação ou extinção de cargo e função públicos de sua secretaria, sob o regime jurídico único dos servidores civis, e a fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e o disposto nos arts. 24, §§ 1º e 2º, e 32;

Art. 90 – (...). XXIII – nomear conselheiros e os auditores do Tribunal de Contas, nos termos desta Constituição;

Art. 96 – (...) . III – os conselhos de justiça militar;

Art. 98 – (...) . III – o acesso ao Tribunal de Justiça far-se-á alternadamente por antiguidade e merecimento, apurados, respectivamente, entre os juízes de direito da entrância mais elevada.

Art. 106 – (...) . I – (...) . b) o secretário de Estado, ressalvado o disposto no § 2º do art. 93, os juízes de direito, os membros do Ministério Público, o comandante-geral da Polícia Militar e o do Corpo de Bombeiros Militar, o chefe da Polícia Civil e os prefeitos municipais, nos crimes comuns e nos de responsabilidade; (...) II – julgar, em grau de recurso, as causas decididas em primeira instância, ressalvadas as de competência de tribunal federal ou de órgãos recursais dos juizados especiais; Art. 109 – A Justiça Militar é constituída, em primeiro grau, pelos juízes de direito e pelos conselhos de justiça e, em segundo grau, pelo Tribunal de Justiça. Art. 111 – Compete à Justiça Militar processar e julgar o policial militar e o bombeiro militar em crime militar definido em lei e ao Tribunal de Justiça, por câmara especializada, decidir sobre a perda do posto e da patente de oficial e da graduação de praça.".

Art. 2º – Ficam revogados os arts. 110 e 124 da Constituição do Estado.

Art. 3º – Esta emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 5 de abril de 2019.

Sargento Rodrigues – Bruno Engler – Carlos Pimenta – Celinho Sintrocel – Charles Santos – Cleitinho Azevedo – Dalmo Ribeiro Silva – Delegada Sheila – Delegado Heli Grilo – Douglas Melo – Duarte Bechir – Gil Pereira – Gustavo Santana – Inácio Franco – Ione Pinheiro – João Leite – João Magalhães – Léo Portela – Mauro Tramonte – Noraldino Júnior – Osvaldo Lopes – Professor Cleiton – Repórter Rafael Martins – Sávio Souza Cruz – Tadeu Martins Leite – Ulysses Gomes – Zé Guilherme.

Justificação: Esta proposta de emenda à Constituição visa retirar da Constituição do Estado as disposições pertinentes à criação, ao funcionamento e às competências do Tribunal de Justiça Militar, adequando o Texto Constitucional à previsão do art. 125, § 3º, da Constituição da República.

A alteração pretendida baseia-se ainda nos recentes questionamentos relativos à necessidade da existência do Tribunal de Justiça Militar. Segundo informações do Conselho Nacional de Justiça, somente em 2012, os gastos do governo mineiro com o Tribunal Militar local foram de R\$43,4 milhões de reais. Além disso, no mesmo ano, cada processo custava em torno de R\$68 mil reais. Os tribunais militares estaduais existentes - em Minas Gerais, São Paulo e Rio Grande do Sul - possuem juntos 42 juízes e tiveram um total de 7.812 processos baixados em 2011.

– Publicada, vai a proposta à Comissão de Justiça e à Comissão Especial para parecer, nos termos do art. 201 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 550/2019

Acrescenta parágrafo no art. 225 e dá nova redação ao § 6º da Lei nº 6763/1975, que consolida a Legislação Tributária do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Acrescente-se onde convier o seguinte parágrafo ao art. 225 da Lei nº 6763/1975:

“Art. 225 – (...)”

§ (...) – A Secretaria de Estado da Fazenda publicará em até noventa dias o extrato das medidas concedidas, dos contribuintes sob os quais elas incidiram, seu impacto financeiro na arrecadação estadual, bem como os requerimentos indeferidos e as medidas revogadas, justificadamente.”

Art. 2º – O § 6º do art. 225 da Lei nº 6763/1975, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 225 – (...)”

(...)

§ 6º – A Secretaria de Estado de Fazenda enviará trimestralmente à Assembleia Legislativa a relação das medidas adotadas e dos contribuintes sobre os quais elas incidiram, na forma deste artigo, bem como das medidas revogadas, preferencialmente por meio eletrônico.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 14 de março de 2019.

Sávio Souza Cruz – Guilherme da Cunha.

Justificação: Dentre os poderes da Assembleia Legislativa, está o de realizar a fiscalização financeira, orçamentária, contábil, operacional e patrimonial dos atos do Poder Executivo. Este Projeto de Lei tem por finalidade aprimorar a publicidade e fiscalização dos atos do Poder Executivo pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, especificamente na concessão do benefício ou incentivo fiscal ou financeiro fiscal, relativas à proteção da economia do Estado no que se refere a concessão do Regime Especial de Tributação em matéria de ICMS.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 606/2019

Altera a Lei nº 22.098, de 4 de maio de 2016, que dispõe sobre a prestação de serviços de assistência médica, hospitalar e odontológica, bem como social, pelo Estado aos servidores atingidos pela decisão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.876.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O art. 4º da Lei nº 22.098, de 4 de maio de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º – O acesso aos serviços de assistência médica, hospitalar e odontológica, bem como social, prestados pelo Ipsemg ao beneficiário que optar pelo previsto no art. 1º terá seu término no dia 31 de dezembro de 2022.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 4 de abril de 2019.

Deputado Arlen Santiago (PTB)

Justificação: Os servidores públicos afetados pela Lei Complementar nº 100, de 2007, que perderam a designação ou se aposentaram pelo INSS ficaram descredenciados do plano de saúde do Ipsemg, com o qual contribuíram por vários anos, e ficaram

privados dos atendimentos médico, hospitalar e odontológico, como: consultas, cirurgias, fisioterapias, quimioterapias e vários outros, que foram cancelados pelo próprio instituto.

Tendo em vista que esses servidores não deram causa ao seu descredenciamento do Ipsemg e que, por isso, poderão recolher através de documento de arrecadação estadual – DAE – a contribuição previdenciária pelo regime próprio para ser atendidos em suas demandas de saúde por esse instituto, impõe-se, pelas razões expostas, a prorrogação do prazo para pagamento da DAE, com os benefícios daí decorrentes, até 31/12/2022, ou que tal benefício, para os servidores e seus dependentes, seja por prazo indeterminado.

Justifica-se a necessidade desta lei, visto que a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4876 não julgou a inconstitucionalidade do Ipsemg. Ademais, esse instituto recebeu todas as contribuições previdenciárias através dos descontos mensais em contracheques. Entendemos, por essa razão, que o instituto continua responsável pelos referidos atendimentos aos servidores e dependentes que deles necessitam.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pela deputada Beatriz Cerqueira. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 406/2019, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 607/2019

Dispõe sobre a inserção dos conteúdos de direito dos animais e de proteção animal no programa curricular das escolas da rede pública de ensino do Estado e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a incluir os conteúdos de direito dos animais e de proteção animal nos programas curriculares das escolas públicas do Estado.

Art. 2º – Os conteúdos de que trata esta lei têm como finalidade despertar e promover, desde a infância, a reflexão sistemática sobre o tema do respeito e da proteção aos animais como decorrência do respeito à fauna, à flora, à biodiversidade e ao meio ambiente.

Art. 3º – Cabe à Secretária de Estado de Educação determinar em que ciclo educacional a disciplina será ministrada, bem como a carga horária e outras questões pedagógicas.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 3 de abril de 2019.

Deputado Osvaldo Lopes (PSD)

Justificação: A ausência de abordagem nas escolas de temas como o direito dos animais e de proteção animal – tão importantes hoje em dia – prejudica uma discussão mais profunda em torno da mudança de atitude das crianças e dos adolescentes em relação à posse e ao convívio com os animais.

Esta proposição, que prevê a obrigatoriedade de inserção na grade curricular da rede pública de ensino do Estado, seja no ciclo de ensino fundamental, seja no de ensino médio, de aulas de noção de respeito e proteção aos animais, com o objetivo de divulgar as disposições legais relativas aos animais, a Declaração Universal dos Direitos dos Animais e os princípios da posse responsável de animais, deve ser apreciada como um tema de relevância. Afinal, uma criança ou um adolescente bem informados serão, seguramente, adultos mais conscientes de seus atos e de seus deveres para com a natureza e a sociedade.

Diante do exposto, solicito apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Educação para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 608/2019

Obriga os *petshops*, as clínicas veterinárias e os estabelecimentos congêneres a fixar cartaz que facilite e incentive a adoção de animais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam os *petshops*, as clínicas veterinárias e os estabelecimentos congêneres obrigados a fixar cartaz que promova e incentive a adoção de animais.

§ 1º – O cartaz que trata o *caput* poderá ser produzido pelo próprio estabelecimento ou por órgãos públicos ou entidades de proteção animal.

§ 2º – O cartaz conterá informações de conscientização sobre a importância da adoção responsável e deverá ser fixado em local visível ao público.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 3 de abril de 2019.

Deputado Osvaldo Lopes (PSD)

Justificação: A finalidade deste projeto de lei é obrigar estabelecimentos comerciais do ramo *pet* a incentivar a adoção de animais domésticos, atitude que trará como consequência a redução do comércio.

Posto isso, conto com o apoio desta Casa para a aprovação deste projeto.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Meio Ambiente para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 610/2019

Declara de utilidade pública a Associação das Igrejas Evangélicas de Iturama – AIEI –, com sede no Município de Iturama.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação das Igrejas Evangélicas de Iturama – AIEI –, com sede no Município de Iturama.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 4 de abril de 2019.

Deputado Léo Portela, Vice-Líder do Bloco Democracia e Luta e Presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (PR).

Justificação: A Associação das Igrejas Evangélicas de Iturama, com sede no Município de Iturama - Minas Gerais, presta relevantes serviços a sociedade, preenchendo todos os requisitos legais para o reconhecimento de utilidade pública.

Atuando diretamente promovendo a defesa de direitos da criança e adolescente, atividades educacional, cultural, dentre outras.

Assim, justo o reconhecimento como de utilidade pública, o que conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 612/2019

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Manhuaçu o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Manhuaçu o imóvel com área de 4.958 m² (quatro mil, novecentos e cinquenta e oito metros quadrados), atualmente disponibilizado para a Escola Municipal São Vicente de Paulo - Caic, situado na Rua Eloy Werner, nº 386, Bairro Alfa Sul, no Município de Manhuaçu, e registrado sob o nº 20.705, a fls. 265 do livro 03-T, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Manhuaçu.

Parágrafo único – O imóvel que se refere o *caput* deste artigo destina-se ao funcionamento da Escola Municipal São Vicente de Paulo – Caic.

Art. 2º – O imóvel de que se trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 4 de abril de 2019.

Deputado João Magalhães, Presidente da Comissão de Administração Pública (MDB).

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 615/2019

Dispõe sobre a obrigatoriedade de notificação compulsória de casos de violência autoprovocada, incluindo tentativas de suicídio e automutilação.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída a obrigatoriedade de notificação compulsória de casos de violência autoprovocada, incluindo tentativas de suicídio e a automutilação.

§ 1º – O preenchimento e envio de formulário de notificação caberá ao profissional de saúde responsável pelo atendimento e diagnóstico, devendo ser feita diretamente à Secretaria de Estado de Saúde – SES.

§ 2º – Para efeitos desta Lei, entende-se por violência autoprovocada:

I – a tentativa de suicídio;

II – o ato de automutilação, com ou sem caráter suicida.

Art. 2º – A notificação compulsória dos casos de que trata esta Lei tem caráter sigiloso, obrigando nesse sentido as autoridades que a tenham recebido.

Art. 3º – Nos casos que envolverem criança ou adolescente, o conselho tutelar também deverá receber a notificação, nos termos do regulamento.

Art. 4º – A inobservância das obrigações estabelecidas nesta Lei, constitui infração da legislação sanitária federal, sujeitando o infrator às penalidades previstas na Lei nº 6437 de 20 de agosto de 1977.

Art. 5º – Deixar de cumprir o disposto no art. 2º desta lei sobre o sigilo dos casos de notificação compulsória, acarretará em pena de detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos e multa de 1 (um) salário mínimo.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 4 de abril de 2019.

Ione Pinheiro

Justificação: A automutilação é um comportamento frequentemente encontrado em indivíduos em sua maioria, na adolescência, que consiste em cortes superficiais na pele geralmente feito com lâminas. A prática tem despertado cada vez mais o interesse de pesquisadores, professores e profissionais da saúde por muitas vezes um ato inconsciente de escarificar a pele resultar em um suicídio não intencional.

Mas a automutilação é qualquer agressão consciente, intencional dirigida ao próprio corpo no intuito de obter alívio e na maioria das vezes sem intenção suicida.

A automutilação é para muitas pessoas a válvula de escape para as dores emocionais que as acomete. Não ocorre apenas com atos de se cortar, bater em si mesmo, se queimar, arrancar ou puxar os cabelos, produzir arranhões, mordidas, ingestão ou se injetar substâncias tóxicas, introduzir agulhas no corpo, quebrar ossos, bater cabeça, beliscar-se.

Nos últimos anos os casos de automutilação têm aumentado consideravelmente, principalmente no ambiente escolar, onde na maioria das vezes os pais não possuem conhecimento do comportamento do filho.

Devido ao grande número de ocorrência dos casos de automutilação, esta foi definida como um problema de saúde pública, sendo que por muitas vezes o ato está relacionado a distúrbios alimentares, problemas com bebidas, traumas de infância, isolamento social e até a determinado problema psicológico.

Entretanto, embora naquele momento a automutilação não tenha tido a característica imediata do suicídio, ela própria é a "ponta do iceberg". Mais de 50% das pessoas que fazem isso tentarão suicídio em algum momento da vida.

A automutilação é fator de risco para o suicídio.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) já coloca o suicídio como segunda principal causa de morte de pessoas entre 15 e 29 anos. No Brasil, de 2000 a 2015, os casos aumentaram 65% entre pessoas com idade de 10 a 14 anos e 45% na faixa de 15 a 19 anos - mais do que o aumento na média da população, que foi de 40%. Segundo a mais recente edição do Mapa da Violência (documento realizado com base em dados do Ministério da Saúde), de 2002 para cá, a taxa de suicídio de jovens tem sido consistentemente maior do que a do restante da população, tendo crescido de forma contínua no período pesquisado.

Embora crescente nessa população, a automutilação é comum em adultos. Mas ainda é mais frequente em adolescentes. O advento das redes sociais e super-exposição contribui negativamente para a expansão dessas condutas.

Estas lesões geralmente são feitas em locais de fácil acesso como: braço, barriga, pernas ou qualquer área que possa ser facilmente escondida.

Alguns quadros psiquiátricos estão bastante associados, como a depressão, o transtorno de personalidade borderline, transtornos alimentares, transtorno de personalidade histriônica e transtornos de ansiedade. Cabe lembrar que a automutilação por si só já é enquadrado na psiquiatria como um transtorno psiquiátrico independente, ocorrendo em jovens sem os quadros descritos acima, mas que estão num sofrimento psicológico e social intensos.

A automutilação está adquirindo proporções indefinidas e cabe a nós, como sociedade, fornecermos amparo e suporte para essas pessoas que tanto sofrem e não conseguem se expressar. O tratamento normalmente envolve a psicoterapia e, em alguns casos, medicamento para tratamento da automutilação ou da sua condição clínica associada.

A população infantil, mais vulnerável a este problema, recebe atenção especial neste projeto de lei. A notificação de lesões autoprovocadas nesta idade, é destinada às autoridades sanitárias, e também ao Conselho Tutelar.

É de total importância preservar a identidade do paciente, principalmente de crianças e adolescentes, ficando o agente público sujeito a penalidade caso viole o sigilo das informações constantes das notificações.

Este Projeto de Lei poderá facilitar a abordagem destes pacientes em sofrimento, prevenindo novos episódios ou até mesmo o suicídio.

Por estas razões, peço o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Saúde para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 616/2019

Declara de utilidade pública o Grupo de Apoio e Tratamento da Dor – GATD –, com sede no Município de Juiz de Fora.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Grupo de Apoio e Tratamento da Dor – GATD –, com sede no Município de Juiz de Fora.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 4 de abril de 2019.

Deputada Marília Campos (PT_

Justificação: O Grupo de Apoio e Tratamento da Dor – GATD –, com sede no município de Juiz de Fora, é uma associação sem fins lucrativos, que tem por objetivo contribuir para a realização e melhoria da qualidade de vida dos pacientes que sofrem com dor física, em prol de sua conduta no tratamento proposto pelo médico responsável, sua ressocialização e possibilidade de expressão de si mesmo, por meio de orientação, informação, abordagem terapêutica específica e de auxílio mútuo como grupo de apoio.

Conto com o apoio dos nobres colegas na aprovação deste projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Saúde, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 617/2019

Declara de utilidade pública o Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos do Alto, com sede no Município de Ouro Fino .

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos do Alto, com sede no Município de Ouro Fino.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 5 de abril de 2019.

Deputado Dalmo Ribeiro Silva, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça (PSDB).

Justificação: O Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos do Alto, com sede no município de Ouro Fino/MG, é uma associação civil sem fins lucrativos ou econômicos, sem finalidade política ou religiosa, regida por estatuto próprio, de prazo indeterminado e tem por finalidade realizar atividades recreativas, carnavalescas, shows, bailes, festivais, desfiles, blocos, ranchos caricatos, jogos e campeonatos, tudo sem qualquer distinção de cor, raça, credo religioso, classe social, concepção política-partidária, filosófica ou nacionalidade.

Sua diretoria é constituída por pessoas de reconhecida idoneidade, que realizam atividades voluntárias, inteiramente gratuita, não recebendo nenhum lucro, gratificações, bonificações ou vantagens.

A entidade atende aos requisitos legais para ser declarada de utilidade pública, razão pela qual espero e conto com a anuência de meus nobres pares ao projeto proposto.

Por essas razões, conclamo os meus nobres pares a aprovarem esta proposição.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Cultura, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 619/2019

Dispõe sobre a obrigatoriedade de proteção de tela em todos prédios com revestimentos, que ainda não possuam parafusos de fixação.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica obrigada a instalação de telas protetoras em edificações que apresentem risco de queda de revestimentos, no âmbito do Estado de Minas Gerais, visando à proteção de pedestres ou de edificações vizinhas.

Art. 2º – A responsabilidade relacionada a instalação das telas, fica por conta das construtoras, em caso de tempo garantia, ou pelo condomínio ou proprietário.

Art. 3º – Após instaladas, todo o material de segurança, redes, grades etc deverá ser certificado pelo Inmetro, que expedirá um selo de certificação no material instalado.

Parágrafo único – Em caso de não cumprimento, o responsável terá que pagar multa no valor de dez por cento no valor do imóvel.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 5 de abril de 2019.

Alencar da Silveira Jr.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Segurança Pública e de Desenvolvimento Econômico para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 620/2019

Declara de utilidade pública o Vista Alegre Futebol Clube, com sede no Município de Matozinhos .

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Vista Alegre Futebol Clube, com sede no Município de Matozinhos.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 5 de abril de 2019.

Deputado Thiago Cota (MDB)

Justificação: O Vista Alegre Futebol Clube, com sede no Município de Matozinhos, é uma entidade sem fins lucrativos, fundada em 1996, e em funcionamento desde essa data. A associação oferece aos associados e a comunidade em geral a oportunidade de participar em atividades sociais, culturais, de lazer e desportivas, especialmente na modalidade futebolística. Além disso, realiza exposições, cursos, oficinas, seminários e congressos entre os membros, promovendo a capacitação profissional e a especialização técnica e científica de seu recurso humano. Pelo exposto, conto com o apoio dos demais pares para a aprovação deste projeto.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Esporte, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI N° 621/2019

Dispõe sobre a necessidade de oitiva prévia da comunidade escolar e do órgão normativo do sistema de ensino público do Estado como requisito para fechamento de escola.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O fechamento de escolas da rede estadual de ensino será precedida de oitiva prévia da comunidade escolar em audiência pública devidamente convocada para este fim, além de manifestação do órgão normativo do sistema de ensino, que considerará a justificativa apresentada pela Secretaria de Educação e a análise do diagnóstico do impacto da ação.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 5 de abril de 2019.

Deputado Betão (PT)

Justificação: Considerando que o fechamento de uma escola pode alterar de forma drástica a vida dos integrantes da comunidade escolar;

Considerando que os usuários do sistema público de ensino devem ter oportunidade e ciência de se manifestarem sobre os atos da administração pública que interfiram diretamente em suas vidas;

Considerando que o direito de acesso à educação integra o rol dos Direitos Fundamentais insertos tanto na Constituição Federal, quanto na Estadual;

Considerando que a progressividade dos Direitos Fundamentais representa indicadores do progresso da humanidade;

E, por fim, considerando que os Direitos Políticos abrangem além do direito de votar, o direito de participar dos processos de construção das normas;

Apresentamos este projeto de lei aos nobres senhores, solicitando o apoio dos parlamentares na aprovação desta proposição.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Educação para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI N° 622/2019

Dispõe sobre a proteção do direito à memória e a verdade histórica no âmbito da Administração Pública direta e indireta, nos Poderes

Judiciário e Legislativo do Estado no período entre 1964 a 1988 e determina demais providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam vedadas, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Estadual, direta e indireta, nos Poderes Legislativo e Judiciário do Estado, quaisquer tipos de comemoração ou celebração do golpe militar deflagrado no dia 31 de março de 1964.

Art. 2º – Fica vedado ainda, o uso de bens ou recursos públicos de qualquer natureza em eventos oficiais ou privados em comemoração ou exaltação ao golpe militar de 1964 e às pessoas, ainda que falecidas, que constem nos Relatórios Finais emitidos pela Comissão Nacional da Verdade de que trata a Lei Federal nº 12.528, de 18 de novembro de 2011, e pela COVEMG – Comissão da Verdade em Minas Gerais – criada pela Lei Estadual nº 20.765, de 17 de julho de 2013, como agentes políticos e públicos, ocupante de cargo de direção, chefia, assessoramento ou assemelhados, civis ou militares, por graves violações aos direitos humanos praticados no período entre 1964 a 1988.

§ 1º – A determinação do caput não se aplica a esculturas ou obras de arte que não enalteçam e nem exaltem a memória do homenageado ou, quando ocorram razões de ordem artística, arquitetônica ou artístico-religiosa para sua manutenção.

§ 2º – As autoridades competentes dos órgãos públicos terão o prazo de um ano, a partir da publicação desta lei, para promover a alteração da denominação de bens públicos de qualquer natureza e a retirada de placas, retratos ou bustos que enalteçam a memória de pessoas que constem nos Relatórios Finais emitidos pela Comissão Nacional da Verdade de que trata a Lei Federal nº 12.528, de 18 de novembro de 2011, e pela COVEMG – Comissão da Verdade em Minas Gerais – criada pela Lei Estadual nº 20.765, de 17 de julho de 2013, conforme previsto no caput.

Art. 3º – Constituem atos de improbidade, sujeitos às cominações referidas no Art. 12, III, da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, a ordenação, recomendação ou participação, por agente público, em comemorações ou celebrações do golpe militar deflagrado no dia 31 de março de 1964.

Art. 4º – Ficam cassadas todas as honorarias estaduais concedidas as pessoas que constem nos Relatórios Finais emitidos pela Comissão Nacional da Verdade de que trata a Lei Federal nº 12.528, de 18 de novembro de 2011, e pela COVEMG – Comissão da Verdade em Minas Gerais – criada pela Lei Estadual nº 20.765, de 17 de julho de 2013, como agentes políticos e públicos, ocupante de cargo de direção, chefia, assessoramento ou assemelhados, civis ou militares, por graves violações aos direitos humanos no período entre 1964 a 1988.

Parágrafo único – As autoridades competentes dos órgãos públicos terão o prazo de um ano, a partir da publicação da presente lei, para praticar os atos administrativos necessários para promover a cassação de honorarias que trata o caput.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 5 de abril de 2019.

Deputada Beatriz Cerqueira, Presidente da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

Justificação: A Ditadura Militar no Brasil foi um regime autoritário que teve início com o golpe militar ocorrido em 31 de março de 1964 a partir da deposição do Presidente eleito à época João Goulart, dando ensejo a ruptura da ordem constitucional democrática.

Durante o período de 1964 a 1988 ocorreram graves atos atentatórios aos direitos fundamentais e a edição de inúmeros Atos Institucionais que colocaram em prática a censura aos meios de comunicação, a supressão de direitos constitucionais como liberdades de expressão, organização e individuais, a repressão aos trabalhadores, intervenção e opressão no movimento sindical,

prisões arbitrárias, além da perseguição política àqueles que eram contrários ao regime ditatorial com a utilização de práticas de seqüestros, violência, tortura, assassinatos e ocultação de corpos.

Para apurar as graves violações de direitos humanos ocorridas em todo o Brasil entre os anos de 1964 a 1988, foi instituída a Comissão Nacional da Verdade, criada por meio da Lei Federal 12.528, de 18 de novembro de 2011, que se originou a partir de um anseio da sociedade civil brasileira, de modo que fosse resguardado o direito à memória e a verdade histórica.

Da mesma forma, foram instaladas Comissões da Verdade em todo o País como se deu em Minas Gerais, com a Comissão da Verdade Final por intermédio da Lei Estadual nº 20.765, de 17 de julho de 2013, que tinha a finalidade de acompanhar e subsidiar a Comissão Nacional da Verdade, criada pela Lei federal nº 12.528, de 18/11/2011, nos exames e esclarecimentos sobre as violações de direitos fundamentais praticadas no período de 18 de setembro de 1964 até a data da promulgação da Constituição de 1988 (art. 8º do ADCT), bem como de proceder às mesmas atividades no âmbito estadual.

No final de 2014, a Comissão Nacional da Verdade emitiu relatório conclusivo contendo os dados de pessoas mortas, desaparecidas, executadas e torturadas durante todo o período arbitrário. No Estado de Minas Gerais, a Comissão da Verdade Final concluiu os trabalhos em 13/12/2017 com a apresentação de relatório final perante a Casa Legislativa demonstrando as violações de direitos praticadas no Estado no período de 1946 a 1988, além do detalhamento de novas circunstâncias de morte e de tortura cometidas durante o regime militar, contextualização de crimes contra camponeses, indígenas e trabalhadores urbanos e perseguição política aos sindicatos.

Ressalta-se que manifestações oficiais dos Poderes públicos apoiando a comemoração de um regime que foi marcado por prisões arbitrárias, episódios de torturas, assassinatos e cassação de direitos, atenta a memória coletiva e a própria ordem jurídica estimulando que novos golpes e rupturas democráticas venham a ocorrer, atentando contra a democracia e o Estado de Direito. Ademais, tal ato atentaria contra a moralidade administrativa ao qual a Administração Pública está vinculada, diante da utilização de recursos públicos para a promoção de um regime que afronta os fundamentos constitucionais basilares da Constituição da Federativa do Brasil de 1988 (art. 1º, II, III e V).

Dessa maneira, a proposição tem como fundamento a vedação de adoção de medidas que contrariem a ordem vigente constitucional ou ainda, que possa colocar em risco a proteção dos direitos humanos, liberdades e garantias fundamentais, bem como os princípios democráticos, o que enfatiza a sua pertinência jurídica.

Por todas as razões acima expostas, encaminho este projeto à apreciação e aprovação dos demais deputados e deputadas.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Direitos Humanos e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 623/2019

Acrescente-se dispositivos à Lei nº 20.922, de 16 de outubro 2013, que dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à biodiversidade no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado os seguintes artigos 114-A e 114-B à Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, que dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à biodiversidade no Estado:

“Art. 114-A – Em caso de infração às normas desta Lei, a autoridade competente poderá converter o valor da multa simples aplicada em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, através de celebração do Termo de

Compromisso para Conversão de Multa – TCCM –, a requerimento do interessado, devendo ser apresentado quando da interposição de defesa administrativa.

Art. 114-B – São considerados serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, dentre outros definidos por regulamento, as ações, as atividades e as obras incluídas em projetos com, no mínimo, um dos seguintes objetivos:

I – recuperação:

- a) de áreas degradadas para conservação da biodiversidade e conservação e melhoria da qualidade do meio ambiente;
- b) de processos ecológicos essenciais;
- c) de vegetação nativa para proteção;
- d) de áreas de recarga de aquíferos;
- e) de Áreas de Preservação Permanente;
- f) de Reservas Legais.

II – proteção e manejo de espécies da flora nativa e da fauna silvestre;

§ 1º – Na hipótese dos serviços a serem executados demandarem recuperação da vegetação nativa em imóvel rural, as áreas beneficiadas com a prestação de serviço objeto da conversão deverão estar inscritas no Cadastro Ambiental Rural – CAR.

§ 2º – O disposto no § 1º não se aplica aos assentamentos de reforma agrária, aos territórios indígenas e quilombolas e às unidades de conservação, ressalvadas as APAs.

§ 3º – Para fins de cumprimento deste artigo e do artigo 114-A, o Governo do Estado de Minas Gerais criará, com base no Cadastro Ambiental Rural – CAR e no Programa de Regularização Ambiental – PRA, um banco de dados com áreas de proprietários rurais com déficit de vegetação nativa passíveis, portanto, de ações de recuperação que poderão ser realizadas pelos autuados como medidas de conversão da multa."

Art. 2º – Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 5 de abril de 2019.

Deputado Antonio Carlos Arantes (PSDB)

Justificação: Ao longo do século XX, principalmente até o fim da década de 80, os proprietários rurais foram influenciados e incentivados pelo Governo Federal a desenvolverem suas atividades com o máximo de ocupação possível de suas propriedades.

Contudo, a partir da alteração da Lei Federal nº 4.771/1965 (Antigo Código Florestal) por meio da Medida Provisória nº 2.166-67 de 2001, o Estado passou a cobrar a retirada de atividades produtivas das Áreas de Preservação Permanente – APPs e Reservas Legais, ignorando, assim, os usos já consolidados nestas áreas incentivados pelo próprio governo em décadas passadas.

Nesse sentido, em 2012 o Congresso Nacional aprovou a Lei Federal nº 12.651/2012 reconhecendo o uso consolidado e atividades produtivas em Áreas de Preservação Permanente - APPs e Reservas Legais.

A Assembleia Legislativa de Minas Gerais – ALMG, acertadamente, em 2013 aprovou a Lei Estadual nº 20.922/2013 (Lei Florestal) seguindo, em grande parte, o disposto no Novo Código Florestal, inclusive os artigos que tratam dos usos antrópicos consolidados.

Entretanto, tanto a Lei Federal quanto a Lei Estadual, apesar de reconhecerem o uso antrópico consolidado destas áreas, estabeleceram regras de recuperação e recomposição de parte destas áreas ocupados por atividades produtivas consolidadas.

As legislações citadas determinaram que a identificação destas áreas deve ser feita por meio do Cadastro Ambiental Rural – CAR e recuperadas ou recompostas por meio da adesão ao Programa de Regularização Ambiental – PRA.

Portanto, apesar do reconhecimento do uso consolidado, ainda paira sobre os pequenos proprietários rurais a obrigação de recomposição de Áreas de Preservação Permanente – APPs que geram custos excessivos para os mesmos.

Além disso, a Lei Estadual 20.922/2013 estabelece regras que, descumpridas, são objeto de autuação.

Nem sempre, o pagamento da multa por um empreendedor ou proprietário rural traz algum benefício para o Meio Ambiente e para a proteção de áreas de importância biológica.

Desse modo, o presente Projeto de Lei pretende inserir, na Lei Estadual nº 20.922/2013, dispositivo que permita a conversão dos valores das multas em serviços de melhoria e conservação do meio ambiente, tais como, a recuperação de vegetação nativa e de APPs e Reservas Legais, deixando, ainda, para regulamento a definição de outras ações a critério do Poder Executivo.

Esta proposta segue a linha de dispositivo já presente no Decreto Estadual nº 47.383/2018, mas que abrange outras leis estaduais.

Prevedo esta possibilidade de conversão de multas em serviços de melhoria e conservação do meio ambiente por meio da recuperação de vegetação nativa e de APPs e Reservas Legais, principalmente de pequenos proprietários rurais, faz-se necessária a criação, pelo Estado de Minas Gerais, de um banco de dados com áreas de proprietários rurais com déficit de vegetação nativa passíveis, portanto, de ações de recuperação que poderão ser realizadas pelos autuados como medidas de conversão da multa.

Sendo assim, este projeto de Lei vai ao encontro de uma política que apoia os pequenos proprietários rurais e ainda permite que as multas ambientais tenham uma destinação que contribua para a melhoria da qualidade ambiental do Estado de Minas Gerais.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Meio Ambiente para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 624/2019

Institui as diretrizes para elaboração do Plano Estadual de Proteção e Defesa Civil para Desastres Hídricos - PEPDEC-DH.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Esta Lei institui as diretrizes para elaboração do Plano Estadual de Proteção e Defesa Civil para Desastres Hídricos – PEPDEC-DH, previsto no inciso III do artigo 7º da Lei federal nº 12.608, de 10 de Abril de 2.012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, para bem cumprir as competências previstas no artigo 4º da Lei estadual nº 15.660, de 06 de Julho de 2.005, que instituiu a Política Estadual de Prevenção e Combate a Desastres decorrentes de chuvas intensas.

Art. 2º – Para os fins desta Lei, entende-se por:

I – defesa civil: conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos para a população e restabelecer a normalidade social;

II – desastre hídrico: resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem sobre um ecossistema hídrico, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

III – infraestrutura hídrica "cinza": soluções de prevenção de desastres hídricos baseadas na engenharia tradicional;

IV – infraestrutura hídrica "verde": soluções de prevenção de desastres hídricos baseadas na natureza, tais como:

a) rede de espaços verdes na qual e pela qual são sustentadas as funções e processos hídricos naturais;

b) intervenções concebidas para conservar, melhorar e regenerar os recursos hídricos e as suas funções naturais e processos para assegurar múltiplos serviços ecossistêmicos para a sociedade humana;

c) integração da conservação, da melhoria e da regeneração dos recursos hídricos, das suas funções e processos naturais no ordenamento do território e desenvolvimento territorial, proporcionando de forma sustentável os respectivos benefícios à sociedade humana;

d) metodologias e técnicas que nos ajudam a compreender o valor dos benefícios que os recursos hídricos proporcionam à sociedade humana e a mobilizar os investimentos necessários para manter e melhorar esses benefícios;

e) balanço hídrico integral: estabelecimento de limite prudencial de vazão outorgável por bacia e sub-bacia hidrográfica;

f) gestão de stakeholders: engajamento das populações e instituições nas ações de prevenção de desastres hídricos;

g) ações de prevenção de desastre hídrico: ações destinadas a reduzir a ocorrência e a intensidade de desastre hídrico, por meio da identificação, mapeamento e monitoramento de riscos, ameaças e vulnerabilidades locais, incluindo a capacitação da sociedade em atividades de defesa civil, entre outras estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional.

Art. 3º – O PEPDEC-DH têm por objetivos a prevenção, a mitigação, a preparação, a resposta e a recuperação dos danos causados por desastres hídricos e será elaborado de acordo com a Resolução nº 156, de 09 de junho de 2014, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos, que exige a observância das seguintes diretrizes:

I – a bacia hidrográfica como unidade territorial de referência;

II – o desenvolvimento de ações conjuntas de educação, de desenvolvimento de capacidades, de comunicação e mobilização social entre entes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, priorizando as populações vulneráveis instaladas em áreas de maior exposição aos riscos de desastres inerentes às questões hídricas;

III – o desenvolvimento do senso crítico sobre as causas dos desastres inerentes às questões hídricas, e da percepção do risco destes desastres para criar e fomentar a cultura da prevenção e proteção, e estabelecer mecanismos de alcance do grande público;

IV – a inclusão, pelos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos e Comitês de Bacias Hidrográficas, da prevenção de riscos de desastres inerentes às questões hídricas em suas pautas;

V – a articulação das Políticas de Recursos Hídricos, de Educação Ambiental, e de Proteção e Defesa Civil entre si e com as demais políticas públicas correlatas;

VI – a integração das ações de proteção e defesa civil com políticas setoriais para a construção de sociedades mais resilientes e sustentáveis.

Art. 4º – O PEPDEC-DH abrangerá ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação voltadas à proteção e defesa civil para desastres hídricos e terá o seguinte conteúdo mínimo:

I – carta de zonas inundáveis (escala 1/5.000 ou mais detalhada), com a amplitude da inundação, as profundidades da água e a velocidade da correnteza, englobando os seguintes cenários:

a) baixa probabilidade de cheias;

b) média probabilidade de cheias (periodicidade provável igual ou superior a 100 anos);

c) alta probabilidade de cheias, quando aplicável.

II – carta de riscos de inundações (escala 1/5.000 ou mais detalhada), com os potenciais prejuízos associados aos cenários da carta de zonas inundáveis, expressos em termos de:

a) número de habitantes potencialmente afetados;

b) tipos de atividades econômicas da zona potencialmente afetada;

c) instalações que possam causar poluição em caso de inundações;

- d) zonas onde pode haver o arrastamento de elevado volume de detritos e sedimentos;
 - III – inventário das obras públicas de infraestrutura hídrica "cinza" e "verde" existentes e em andamento;
 - IV – metas e planos de expansão de obras públicas de infraestrutura hídrica "cinza" e "verde";
 - V – estudo da capacidade de suporte das bacias e sub-bacias hidrográficas;
 - VI – balanço hídrico integral, que, após atingido, ensejará comunicação da situação aos usuários da bacia e medidas de restrição à emissão de novas outorgas;
 - VII – estabelecimento de critérios para fixação de vazões ecológicas;
 - VIII – medidas de retenção natural de água para garantir a recarga dos aquíferos que abastecem a bacia hidrográfica, com cronograma de implementação;
 - IX – medidas de economia de água para evitar o desperdício, com cronograma de implementação;
 - X – estimativa de custos dos desastres hídricos;
 - XI – recursos financeiros disponíveis na Lei Orçamentária Anual (LOA) para a execução de obras preventivas dos desastres hídricos;
 - XII – plano de gestão de stakeholders, com cronograma de implementação;
 - XIII – plano de treinamento de populações potencialmente atingidas para resposta aos desastres, com cronograma de implementação;
 - XIV – cadastro de recursos humanos e materiais disponíveis para resposta aos desastres;
 - XV – mecanismos de monitoramento, alerta e alarme de desastres hídricos;
 - XVI – plano de comunicação a ser utilizado na ocorrência de desastres hídricos;
 - XVII – plano de educação sobre proteção e defesa civil para crianças, adolescentes e adultos;
 - XVIII – previsão de medidas de socorro e de limitação dos danos, de assistência aos vitimados e de reabilitação do cenário do desastre hídrico;
 - XIX – medidas de recuperação dos serviços públicos, da economia da área, da moral social, do bem-estar da população e dos ecossistemas;
 - XX – áreas para realocação de populações em áreas de risco;
 - XXI – reanálise das ameaças, vulnerabilidades e riscos da bacia hidrográfica, para identificação, registro e divulgação das lições aprendidas;
 - XXII – reorganização do uso do solo para prevenção e redução de novos desastres;
 - XXIII – indicação dos recursos financeiros disponíveis na Lei Orçamentária Anual (LOA) para a execução de obras de reforço de estruturas e de infraestruturas hídricas.
- Art. 5º – O PEPDEC-DH será elaborado, de forma articulada, pelos órgãos estaduais de gestão de recursos hídricos e de gestão de proteção e defesa civil, com a participação obrigatória da sociedade civil, como o inciso VI do artigo 4º da Lei Federal nº 12.608/2012, que será representada da seguinte forma:
- I – 02 membros de organizações de comunidades acadêmicas;
 - II – 02 membros de organizações de comunidades indígenas ou ribeirinhas;
 - III – 02 membros de organizações de interesse ambiental;
 - IV – 02 membros de organizações de interesse empresarial.

Art. 6º – O horizonte de planejamento do PEPDEC-DH é de 6 (anos) anos, com obrigatória revisão anual.

Art. 7º – É vedada a concessão de licença ou qualquer outra autorização para exploração de recursos hídricos que seja incompatível com as disposições do PEPDEC-DH.

Art. 8º – Os cronogramas atualizados da execução do PEPDEC-DH e os sistemas de monitoramento de eventos hidrológicos críticos devem estar disponíveis nos sítios eletrônicos dos órgãos de Gestão de Recursos Hídricos e de Proteção e Defesa Civil.

Art. 9º – O PEPDEC-DH será elaborado no prazo máximo de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação desta lei, sob pena de responsabilidade dos dirigentes dos órgãos estaduais de Gestão de Recursos Hídricos e de Proteção e Defesa Civil.

Art. 10 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 5 de abril de 2019.

Deputado João Vítor Xavier (PSDB)

Justificação: O inciso III do artigo 7º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, obriga o Estado de Minas Gerais a instituir o Plano Estadual de Proteção e Defesa Civil, para prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação dos danos causados por desastres hídricos.

Os gigantescos danos ocasionados pelos desastres ocorridos em Mariana e Brumadinho, comprovam a urgentíssima necessidade de um eficiente plano estadual de proteção e defesa civil para proteger as bacias hidrográficas mineiras.

A múltipla dimensão dos desastres hídricos, que atingem populações, instituições, culturas e ecossistemas, exige um planejamento articulado entre órgãos públicos de gestão de recursos hídricos e de gestão de proteção e defesa civil, com a participação da sociedade civil e de universidades, para construção compartilhada de soluções e garantia de engajamento de todas as partes interessadas na execução das soluções construídas.

A vida é um direito fundamental da pessoa humana e do ecossistema, portanto, a instituição de um plano estadual de proteção e defesa civil é de absoluta prioridade para o Estado, que foi instituído para executar as garantias fundamentais consagradas na Constituição.

A inércia na implementação da proteção das bacias hidrográficas é uma omissão tão grave que pode configurar má-fé do gestor público, diante das graves consequências dos desastres hídricos, seja para a população, ecossistema, economia ou serviços públicos.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelos deputados João Leite e Sargento Rodrigues. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 5.026/2018, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 677/2019, da Comissão de Agropecuária, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Sr. Arnaldo Manuel de Souza Machado Borges, presidente da Associação Brasileira dos Criadores de Zebu – ABCZ – pelos 100 anos de criação dessa associação. (– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Duarte Bechir. Anexe-se ao Requerimento nº 461/2019, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 679/2019, do deputado Bosco, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Bevap Bioenergia por ter recebido o prêmio Campeã de Produtividade Agrícola do Estado de Minas Gerais na Safra 2018/2019, concedido pelo Centro de Tecnologia Canavieira – CTC – e pelo Instituto de Desenvolvimento Agroindustrial – Idea. (– À Comissão de Agropecuária.)

Nº 680/2019, do deputado Professor Cleiton, em que requer seja encaminhado à presidente da Companhia de Saneamento de Minas Gerais pedido de informações sobre as causas dos problemas de abastecimento de água em Paracatu, especificando se a companhia tem adotado ou adotará, e em quanto tempo, medidas para a solução dos problemas de falta de abastecimento. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 681/2019, do deputado Professor Cleiton, em que requer seja encaminhado à Agência Nacional de Mineração em Belo Horizonte pedido de informações sobre a existência ou não de declaração de estabilidade da barragem da empresa Kinross, no Município de Paracatu, e se ela se encontra em nível de alerta. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 682/2019, do deputado Léo Portela, em que requer seja formulado voto de congratulações com o pastor José Geraldo dos Santos pela passagem de seu 54º aniversário. (– À Comissão de Cultura.)

Nº 683/2019, da Comissão dos Direitos da Mulher, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Segurança Pública – Sesp – pedido de providências para priorizar, inclusive por meio da destinação de recursos orçamentários específicos, a manutenção, a ampliação e o fortalecimento dos programas de prevenção social à criminalidade no Estado, em particular dos programas Mediação de Conflitos, Fica Vivo!, Central de Alternativas Penais – Ceapa – e de Inclusão de Egressos do Sistema Prisional – PrEsp –, considerando-se a relevância dos trabalhos realizados e os bons resultados alcançados em cada um desses projetos. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 684/2019, da Comissão dos Direitos da Mulher, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências com vistas a analisar a viabilidade de instalação, em caráter prioritário, de delegacias especializadas de atendimento à mulher, com o serviço de plantão 24 horas, nos Municípios de Montes Claros, Juiz de Fora e Contagem, considerando-se a demanda verificada e a necessidade de ampliação e especialização do atendimento às mulheres em situação de violência nessas regiões.

Nº 685/2019, da Comissão dos Direitos da Mulher, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para melhor estruturar e fortalecer os órgãos e serviços que integram a Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, inclusive no que se refere à disponibilização dos recursos humanos e de infraestrutura necessários ao efetivo atendimento às mulheres em situação de vulnerabilidade social e violência em todas as regiões do Estado.

Nº 686/2019, da Comissão dos Direitos da Mulher, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para a reativação da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher no Município de Passos, com a designação de uma delegada de Polícia para a unidade e a disponibilização dos recursos humanos e de infraestrutura necessários ao seu funcionamento, considerando-se a demanda dos 17 municípios abrangidos pela região, conforme solicitação apresentada durante audiência pública realizada em 14/3/2019.

Nº 687/2019, da Comissão dos Direitos da Mulher, em que requer seja encaminhado à Prefeitura de Juiz de Fora pedido de informações sobre a capacitação e o treinamento dos trabalhadores do transporte público coletivo de passageiros do município para lidar com situações de assédio nos ônibus, tendo em vista a previsão do art. 6º da Lei Municipal nº 13.787, de 2018, de autoria da deputada Delegada Sheila.

Nº 688/2019, da Comissão dos Direitos da Mulher, em que requer seja encaminhado ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG – e ao governador do Estado pedido de providências para implantar o Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher com a função de julgar e executar os casos decorrentes de violência doméstica em Juiz de Fora.

Nº 689/2019, da Comissão dos Direitos da Mulher, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil de Minas Gerais, à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado, à Defensoria Pública de Minas Gerais, à Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais e ao Tribunal de Justiça do Estado pedido de providências para divulgarem e indicarem, no âmbito das respectivas instituições e competências, a aplicação das recomendações contidas no Ofício nº 1/2019, da Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher,

no que concerne à coleta de informações sobre eventual posse de arma de fogo por parte da pessoa agressora nos casos de violência doméstica e familiar, bem como à adoção de medidas para a suspensão da posse ou do porte de arma, conforme previsão contida na Lei Maria da Penha e nos termos da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e sejam encaminhados cópia do referido ofício e as notas taquigráficas da 3ª Reunião Ordinária da comissão, realizada em 14/3/2019.

Nº 690/2019, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos pedido de providências para que promova a liberação de recursos para o Estado para a expansão dos Centros de Referência de Atendimento à Mulher, haja vista o aumento de números de casos de violência doméstica contra a mulher em todo o Estado.

Nº 691/2019, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Procuradoria-Geral de Justiça de Minas Gerais e à Procuradoria da República em Minas Gerais pedido de providências com vistas a garantir à população atingida pelo empreendimento minerário no Município de Barão de Cocais a livre escolha de assessoria técnica para as ações de acompanhamento do processo de reparação, incluindo os procedimentos administrativos e judiciais pertinentes.

Nº 692/2019, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – Setop – pedido de providências para a liberação de recursos financeiros para a pavimentação asfáltica de vias no Município de Sarzedo.

Nº 693/2019, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – Setop – pedido de providências para a liberação de recursos financeiros para a pavimentação asfáltica de vias no Município de Silveirânia.

Nº 694/2019, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – Setop – pedido de providências para a liberação de recursos financeiros para a pavimentação asfáltica de vias no Município de Ubaporanga.

Nº 695/2019, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – Setop – pedido de providências para a liberação de recursos financeiros para a pavimentação asfáltica de vias no Município de Jaboticatubas.

Nº 696/2019, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – Setop – pedido de providências para a liberação de recursos financeiros para a pavimentação asfáltica de vias no Município de Senador Modestino Gonçalves.

Nº 697/2019, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – Setop – pedido de providências para a liberação de recursos financeiros para a pavimentação asfáltica de vias no Município de Novo Oriente de Minas.

Nº 698/2019, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – Setop – pedido de providências para a liberação de recursos financeiros para a pavimentação asfáltica de vias no Município de Passa-Tempo.

Nº 699/2019, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – Setop – pedido de providências para a liberação de recursos financeiros para a pavimentação asfáltica de vias no Município de Paula Cândido.

Nº 700/2019, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – Setop – pedido de providências com vistas à liberação de recursos financeiros para a pavimentação asfáltica de vias no Município de Mário Campos.

Nº 701/2019, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – Setop – pedido de providências para a liberação de recursos financeiros para a pavimentação asfáltica de vias no Município de Mateus Leme.

Nº 702/2019, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – Setop – pedido de providências para a liberação de recursos financeiros para a pavimentação asfáltica de vias no Município de Matipó.

Nº 703/2019, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – Setop – pedido de providências para a liberação de recursos financeiros para a pavimentação asfáltica de vias no Município de Ladainha.

Nº 704/2019, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – Setop – pedido de providências para a liberação de recursos financeiros para a pavimentação asfáltica de vias no Município de Itaguara.

Nº 705/2019, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – Setop – pedido de providências para a liberação de recursos financeiros para a pavimentação asfáltica de vias no Município de São Joaquim de Bicas.

Nº 706/2019, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – Setop – pedido de providências para a liberação de recursos financeiros para a pavimentação asfáltica de vias no Município de Catas Altas da Noruega.

Nº 707/2019, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – Setop – pedido de providências para a liberação de recursos financeiros para a pavimentação asfáltica de vias no Município de Gonzaga.

Nº 708/2019, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – Setop – pedido de providências para a liberação de recursos financeiros para a pavimentação asfáltica de vias no Município de Carandaí.

Nº 709/2019, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – Setop – pedido de providências para a liberação de recursos financeiros para a pavimentação asfáltica de vias no Município de Carnaíba.

Nº 710/2019, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – Setop – pedido de providências para a liberação de recursos financeiros para a pavimentação asfáltica de vias no Município de Caputira.

Nº 711/2019, do deputado Bruno Engler, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para que seja adotado no âmbito do Estado, com as mesmas especificações e diretrizes, o Decreto Federal nº 9.727, de 15 de março de 2019, como forma de definir o perfil profissional e os procedimentos gerais a serem observados para a ocupação de cargos em comissão na administração pública direta e indireta. (– À Comissão de Administração Pública.)

Nº 712/2019, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Vale pedido de informações sobre as condições de segurança e os riscos reais de rompimento da Barragem Sul Superior da Mina de Gongo Soco, em Barão de Cocais, e o planejamento para o seu descomissionamento, tendo em vista a inconsistência e a imprecisão das informações em curso, o que tem agravado sobremaneira a sensação de temor da população atingida. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 714/2019, do deputado Professor Cleiton, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Hospital da Baleia pelo seu 75º aniversário. (– À Comissão de Saúde.)

Nº 715/2019, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de informações sobre o planejamento para o pagamento do saldo de férias prêmio convertidas em espécie aos profissionais efetivos aposentados da educação básica, conforme previsão constante no art. 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 716/2019, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações sobre o planejamento para o pagamento do saldo de férias-prêmio convertidas em espécie aos profissionais efetivos aposentados da educação básica do Estado, conforme previsão constante no art. 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 717/2019, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Educação pedido de informações sobre o planejamento para o pagamento do saldo de férias-prêmio convertidas em espécie aos profissionais efetivos aposentados da educação básica do Estado, conforme previsão constante no art. 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 718/2019, da Comissão de Educação, em que requer seja formulada manifestação de protesto contra a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pelas tentativas de encerrar as atividades da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais – Utramig – em Nova Lima.

Nº 719/2019, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado à Agência Nacional de Mineração em Belo Horizonte pedido de informações sobre o fim do prazo para a entrega pelas mineradoras das declarações de controle de estabilidade de reservatórios de rejeitos e minas situadas no Estado, especificando, em regime de urgência, quais não entregaram a declaração estando, portanto, sem estabilidade garantida, e quais providências foram tomadas por essa agência em relação às empresas que não entregaram as declarações e suas respectivas barragens. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 720/2019, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Educação pedido de informações consubstanciadas na relação de escolas que ocupam imóveis alugados e o valor dos aluguéis pagos. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 721/2019, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação pedido de providências para que dê andamento, com urgência, ao processo de reforma da Escola Estadual Coração de Jesus, no Município de Varginha.

Nº 722/2019, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para que mantenha as atividades da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais – Utramig.

Nº 723/2019, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado, às Secretarias de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e de Trabalho e Desenvolvimento Social, à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado, à Procuradoria da República em Minas Gerais, à Defensoria Pública do Estado, à Defensoria Pública da União em Minas Gerais, ao Tribunal de Justiça, à Defesa Civil de Minas Gerais, à Agência Nacional de Mineração e à Vale pedido de providências para que adotem, no âmbito da missão e das competências inerentes a cada órgão e entidade e tendo em vista as manifestações e demandas apresentadas a essa comissão durante sua 7ª Reunião Extraordinária, realizada na data de 29/3/2019, ações visando garantir à população do Município de Barão de Cocai acesso à informação e efetiva conscientização acerca da real situação de segurança da Barragem Sul Superior da Mina de Gongo Soco, da Vale e demais barragens da região, efetiva participação da população na organização das ações emergenciais implementadas na localidade, imediata disponibilização de casas provisórias pela Vale às famílias que estão fora de suas residências, deslocamento opcional das pessoas que se sentem inseguras em suas residências

para casas provisórias, ampliação dos pagamentos mensais emergenciais para toda a população, monitoramento pericial permanente das barragens da região, assessoria técnica independente para acompanhamento das demandas e reparação integral dos danos. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 724/2019, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao Ministério Público de Minas Gerais – MPMG – pedido de providências para que apure a situação da comunidade quilombola de Vargem da Lua, localizada próximo à Mina Brucutu em São Gonçalo do Rio Abaixo, haja vista a ameaça de rompimento da barragem da Vale localizada próxima àquela comunidade, o que já vem gerando prejuízos no local. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 725/2019, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para que sejam reiniciados, o mais breve possível, os cursos livres do programa Valores de Minas, considerando-se os resultados positivos de suas atividades como política de educação integral na formação de jovens cidadãos e na diminuição das desigualdades educacionais, na valorização da diversidade cultural para a transformação social comprometida com a agenda dos direitos humanos e com a promoção da cidadania; e seja mantida a concessão de auxílio-transporte para os jovens inscritos.

Nº 726/2019, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde pedido de providências para que, por meio de sua Diretoria de Auditoria Assistencial, verifique e acompanhe a devida execução da política de saúde indígena no Estado, de modo a satisfazer os preceitos e disposições da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas e a respeitar suas especificidades étnicas e culturais e seus direitos territoriais.

Nº 727/2019, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao Ministério da Saúde pedido de providências para seja mantida e revigorada a Secretaria Especial de Saúde Indígena – Sesai -, tendo em vista a relevância e a centralidade de sua atuação na coordenação e execução da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas, bem como para que apoie os municípios do Estado que prestam os serviços de saúde aos povos indígenas.

Nº 728/2019, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para que sejam não apenas mantidos, mas também ampliados os serviços do Centro Risoleta Neves de Atendimento de Minas Gerais – Cerna -, considerando-se os excelentes resultados de seu atendimento a mulheres em situações de violência de gênero, nos âmbitos doméstico ou familiar.

Nº 729/2019, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Vale pedido de informações sobre a Mina da Jangada, nos Municípios de Brumadinho e Sarzedo, esclarecendo-se as reais condições de segurança e os riscos existentes, bem como se as operações estão em andamento ou paralisadas e, nesse caso, a partir de que data. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 730/2019, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Vale pedido de providências para que, com a urgência necessária, preste os esclarecimentos e atenda as medidas solicitadas pela comissão de sitiantes do vilarejo Gongo Soco, no Município de Barão de Cocais, conforme ofício assinado pelo representante Rogério Pereira Dias, datado de 12/3/2019 e recebido por preposta da Vale em 13/3/2019, bem como seja encaminhado à referida empresa o documento intitulado Minuta de Esclarecimento – Ações Emergenciais, proveniente da comissão de sitiantes do vilarejo Gongo Soco, que dispõe sobre considerações acerca da região e o cotidiano dos sitiantes e pede ações emergenciais. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 731/2019, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Segurança Pública – Sesp – pedido de providências para que sejam não apenas mantidos, mas também fortalecidos, em caráter prioritário, os atuais programas de prevenção à criminalidade de Minas Gerais, a saber: Fica Vivo!, Mediação de Conflitos, Programa de Inclusão Social de Egressos do Sistema Prisional – PrEsp – e Central de Acompanhamento de Alternativas Penais – Ceapa. (– Semelhante

proposição foi apresentada anteriormente pela Comissão dos Direitos da Mulher. Anexe-se ao Requerimento nº 683/2019, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 732/2019, do deputado Cleitinho Azevedo, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para revogar o Decreto nº 46.649, de 2014, no que tange à retirada de autonomia financeira do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg. (– À Comissão de Administração Pública.)

REQUERIMENTOS ORDINÁRIOS

Nº 340/2019, do deputado Cristiano Silveira, em que requer seja o Projeto de Lei nº 531/2019, de sua autoria, desanexado do Projeto de Lei nº 863/2015, do deputado Arlen Santiago, por não guardarem semelhança entre si.

Nº 346/2019, do deputado Roberto Andrade, em que requer o desarquivamento do Projeto de Lei nº 1.086/2015, do deputado Ivair Nogueira.

Proposições Não Recebidas

– A presidência, nos termos do inciso IV do art. 173, c/c o inciso I do art. 284, do Regimento Interno, deixa de receber a seguinte proposição:

REQUERIMENTO Nº 713/2019

Da Comissão de Direitos Humanos em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para proceder ao desarquivamento, com a celeridade possível, do Projeto de Lei nº 3.312/2016, que institui a Política Estadual dos Atingidos por Barragens e outros Empreendimentos e dá outras providências, em face da extrema relevância da proposição diante do aumento de risco de várias barragens do Estado.

Comunicações

– São também encaminhadas à presidência comunicações dos deputados Sávio Souza Cruz e Alencar da Silveira Jr.

Oradores Inscritos

– Os deputados Glaycon Franco, Dalmo Ribeiro Silva e André Quintão, a deputada Beatriz Cerqueira e os deputados Betão e Coronel Sandro proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O presidente – Esgotado o prazo destinado a esta parte, a presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da presidência e de deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

A presidência, tendo em vista o desarquivamento do Projeto de Lei nº 922/2015, do deputado Fred Costa, determina, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno, sua anexação ao Projeto de Lei nº 2.197/2015, do deputado Noraldino Júnior, por guardarem semelhança entre si.

Mesa da Assembleia, 9 de abril de 2019.

Cristiano Silveira, 2º-vice-presidente no exercício da presidência.

Comunicação da Presidência

A presidência informa ao Plenário que foram aprovados, nos termos do parágrafo único do art. 103 do Regimento Interno, os Requerimentos nºs 684 a 689/2019, da Comissão de Direitos da Mulher, 690, 691, 725 a 728/2019, da Comissão de Direitos Humanos, 692 a 710/2019, da Comissão de Transporte, 718, 721 e 722/2019, da Comissão de Educação. Publique-se para os fins do art. 104 do Regimento Interno.

Despacho de Requerimentos

– A seguir, o presidente defere, nos termos do inciso XXXII do art. 232 do Regimento Interno, o Requerimento Ordinário nº 346/2019, do deputado Roberto Andrade, em que solicita o desarquivamento do Projeto de Lei nº 1.086/2015.

A presidente (deputada Andréia de Jesus) – Requerimento Ordinário nº 340/2019, do deputado Cristiano Silveira, em que solicita seja o Projeto de Lei nº 531/2019, de sua autoria, desanexado do Projeto de Lei nº 863/2015, por não guardarem semelhança entre si. A presidência indefere o requerimento, de conformidade com o inciso XIII do art. 232, c/c o § 2º do art. 173, do Regimento Interno.

O presidente (deputado Cristiano Silveira) – Com a palavra, pela ordem, o deputado Mauro Tramonte.

Questões de Ordem

O deputado Mauro Tramonte – Obrigado pelo carinho. Sr. Presidente, é claro que todos nós, deputados aqui presentes, estamos em defesa da classe trabalhadora. Isso é evidente. Cobro sempre, Sr. Presidente, o posicionamento do governo estadual, porque – vou falar isso mil vezes, mil e uma, se precisar –, em seu pronunciamento na campanha política, ele prometia 150 mil empregos em um ano. O que não consigo entender é que, de repente, as pessoas estão sendo demitidas. Não consigo entender isso, não consigo chegar a explicação do porquê se promete 150 mil empregos em um ano e se começa a demitir. O Cern, por exemplo, está com problema, está com demissão; 650 vigilantes serão mandados embora. Agora vem uma situação que presenciei, na sexta-feira... Fiquei muito comovido, porque dei uma volta no Uai Barro Preto, estive lá e vi não só, Sr. Presidente, o carinho que esse pessoal tem com o trabalho deles e também a desolação com que as meninas se abraçavam, despedindo-se uma das outras, porque iriam embora e não voltariam mais para trabalhar. Isso é desumano, isso não pode acontecer. Isso é desumano! Na situação em que estamos hoje, quando as pessoas precisam de emprego, de repente, numa semana, falam: “Você vai ser mandado embora. Vamos dar um aviso a você, você vai ser mandado embora”. E acabou, simplesmente assim. Então, estamos fazendo um requerimento, com a assinatura de vários deputados, em que consta o seguinte: (– Lê:) “De acordo com o Regimento Interno, seja encaminhado ao senhor governador do Estado, Romeu Zema, pedido de providência para que promova a reabertura da Unidade de Atendimento Integrado – UAI – Barro Preto e que realoque seus servidores, aqueles que foram dispensados da UAI Praça Sete, haja vista o cumprimento do atendimento ao cidadão mineiro da capital e do interior, uma vez que foram dispensadas 270 pessoas”. Duzentas e setenta pessoas! Vamos supor que cada família tenha quatro pessoas, façam a conta: são mais de mil e tantas pessoas que vão sofrer com essa dispensa. Não entendo isso. São mais de dois mil atendimentos que eles fazem, se não me engano – diários não sei quantos. E outra, o dinheiro que entra para os cofres públicos... Uma identidade custa mais de R\$70,00 para o cidadão. Imaginem quanto disso entra para o governo. Eu não sei que prejuízo é esse. O UAI Barro Preto, por exemplo, Sr. Presidente, não paga aluguel. Não se paga aluguel lá no Barro Preto. É imóvel do Estado, ao lado do Instituto de Identificação, onde se tira carteira de identidade. Agora, eu pergunto: o cidadão que precisa tirar identidade, que precisa tirar carteira profissional ou qualquer outro tipo de documento vai aonde agora? Aonde eles vão tirar esses documentos? Olha a fila que vai se formar, porque não são só pessoas de Belo Horizonte, mas as do interior também fazem esse trabalho aqui. Então é lamentável. Eu acho que o mais certo seria o governador voltar atrás ou realocar esse pessoal imediatamente, não só para eles, mas para dar a comodidade de o cidadão comum estar lá para resolver os seus problemas, porque o UAI veio para solucionar. Não veio para atrapalhar. Então quero deixar aqui a minha solidariedade. Acho que isso não é um fato pelo qual estejamos aqui só para fazer política, é uma realidade do povo que está vivendo isso hoje. Só eles sabem o que estão vivendo, a incerteza. Eu

gostaria de agradecer, Sr. Presidente, e dizer que mais uma vez – e sempre falo isso... Estou de costas para vocês, porque preciso falar virado para a presidência. Obrigado, e a luta vai continuar, pessoal. Podem ter certeza disso. Valeu!

O deputado Cleitinho Azevedo – Boa tarde, Sr. Presidente! Boa tarde a toda a população presente! Boa tarde a todos os trabalhadores! Quero deixar aqui a minha solidariedade a vocês, trabalhadores da MGS, Uai Barro Preto. Neste exato momento, eu sou da base do governo. Neste exato momento, a gente vai fazer uma reunião com a base do governo. Então, como base do governo, o normal é acatar o que o governo pede, mas não vejo assim, não. Vou acatar o que é bom para o povo. O que não for bom para o povo, eu não vou acatar, não é? Eu vou propor para a base que ela fique do lado de vocês, porque a gente tem sempre que ficar do lado do povo. O que é certo é certo. Chega de inocentes pagarem pelos pecadores. Eu acho que, na política, a primeira coisa que o político deve ter é compaixão e sempre se colocar no lugar do próximo. E é isso que eu faço, não é? Uma das situações que eu vejo é que o UAI Barro Preto funciona. A gente não está aqui só para jogar para a galera, não. Só para ser demagogo, não. Eu ia falar sobre privatização. Aí, eu pergunto para vocês: para você entrar dentro do Mineirão, o ingresso mais barato é R\$30,00, R\$40,00, R\$50,00. Por que não privatizam esse estádio? O Estado não teve que pagar para o Mineirão, agora no mês março, R\$9.000.000,00? Por que vocês têm que pagar pelos pecadores? Vamos tirar a farra. Agora não é momento para... Peguem o Mineirão, que não está dando lucro, porque o Mineirão não dá lucro, não. Vocês dão lucro, vocês servem o povo. O Mineirão, não, porque para você entrar lá dentro você tem que pagar. Privatizem o Mineirão. Agora quero chamar a atenção de vocês, gente. Cuidado com discurso demagogo, cuidado com discurso de falso profeta, porque é pacote da maldade. Quem fez maldade neste governo aqui foi o Anastasia, foi o Pimentel. O Estado está quebrado é por causa do Pimentel. A gente tem que cobrar do Zema, mas ele tem três meses de governo. O pacote da maldade que fizeram com o povo, que faz os inocentes pagarem pelos pecadores, foi por causa do Anastasia, foi por causa do Pimentel, por causa de política barata, covarde. Vocês estão nessa situação aí... O Zema pode ter culpa, mas quem começou tudo lá atrás se chama Anastasia e Pimentel, PSDB e PT. Então, cuidado com discurso demagogo e de falsos profetas. Muito obrigado, Sr. Presidente.

A deputada Andréia de Jesus – Sr. Presidente, volto à tribuna para trazer uma denúncia tão grave quanto a que os trabalhadores do UAI estão trazendo com relação aos pescadores que deveriam estar recebendo da Renova um repasse por reparação do dano que a Samarco fez em Mariana há três anos. A Renova fica com um discurso, nas redes sociais, de que está pagando, mas, neste momento, mais de 50 pescadores estão aqui, em Belo Horizonte, lá na sede da Renova, denunciando esse descaso. As mineradoras disseram que iam reparar, mas até hoje não houve reparação de fato. São trabalhadores que também estão impedidos de trabalhar porque a mineradora matou o rio e toda a condição de sobrevivência cultural e religiosa dessas pessoas, que tiveram de viajar uma noite inteira para vir hoje a uma reunião com a Renova, que não as recebeu. É mais uma denúncia contra este estado, que continua refém de empresário, refém de mineradora. O que estamos trazendo não é um problema novo. De fato, precisamos apresentar alternativas para que Minas Gerais seja soberana e promova qualidade de vida, principalmente para os trabalhadores mais precarizados, como estes que estão aqui lutando pelo direito de trabalho e também os pescadores, que hoje estão impossibilitados de trabalhar porque a Samarco matou um rio, e isso é a morte da humanidade. Então, faço mais essa denúncia. É mais um caso grave em Minas Gerais, e eles estão no centro de Belo Horizonte. Cinquenta pescadores estão aqui, não sabem que dia vão voltar para casa e precisam de uma resposta mínima da Renova.

Encerramento

O presidente – A presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a ordinária de amanhã, dia 10, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (– A ordem do dia anunciada foi publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REDAÇÃO NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 22/2/2019

Às 18h20min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Duarte Bechir, Doorgal Andrada e Sávio Souza Cruz, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Duarte Bechir, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e a discutir e votar pareceres de redação final e, em seguida, suspende os trabalhos. Às 18h33min são reabertos os trabalhos. Registra-se a presença do deputado Ulysses Gomes. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer de redação final do Projeto de Lei nº 3.676/2016 (relator: deputado Sávio Souza Cruz). Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 26 de fevereiro de 2019.

Duarte Bechir, presidente – Doorgal Andrada – Dalmo Ribeiro Silva – Sávio Souza Cruz – Ulysses Gomes.

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REDAÇÃO NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 27/2/2019

Às 14h35min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Duarte Bechir, Sávio Souza Cruz e Gustavo Valadares (substituindo o deputado Dalmo Ribeiro Silva, por indicação da liderança do BSMG), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Duarte Bechir, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão, a discutir e votar pareceres de redação final e suspende os trabalhos. Às 15h6min, são reabertos os trabalhos. Registra-se a presença do deputado Dalmo Ribeiro Silva. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres de redação final da Proposta de Emenda à Constituição nº 9/2019 (relator: deputado Dalmo Ribeiro Silva) e do Projeto de Resolução nº 4/2019 (relator: deputado Sávio Souza Cruz). Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 10 de abril de 2019.

Duarte Bechir, presidente – Dalmo Ribeiro Silva – Doorgal Andrada.

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 2/4/2019

Às 10h7min, comparecem na Sala das Comissões as deputadas Ana Paula Siqueira e Celise Laviola e os deputados Dalmo Ribeiro Silva, Zé Reis, Bruno Engler, Charles Santos e Guilherme da Cunha, membros da supracitada comissão. Está presente também o deputado Doutor Jean Freire. Havendo número regimental, o presidente, deputado Dalmo Ribeiro Silva, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofícios dos Srs. Elias Antonio Costa Medau e Paulo Henrique Chiste da Silva, fisioterapeutas, e da Sra. Nadine A. N. Capobianco, terapeuta ocupacional, manifestando apoio aos Projetos de Lei nºs 881/2015, 4.711 e 4.229/2017; e do Sr. Paulo Henrique Chiste da Silva, fisioterapeuta, manifestando apoio ao Projeto de Lei nº 4.213/2017. A presidência determina a anexação dos documentos aos

referidos projetos. O presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os deputados mencionados entre parênteses: Projetos de lei n°s 801, 1.419, 1.978/2015, 3.190, 3.249, 3.414, 3.437, 3.533, 3.644, 3.743, 3.945/2016, 4.000, 4.126, 4.182, 4.338, 4.391, 4.411, 4.432, 4.693, 4.729, 4.835, 4.871/2017, 4.896, 4.905, 4.949, 4.950, 4.969, 5.009, 5.019, 5.135, 5.136, 5.141, 5.197, 5.243, 5.251, 5.286, 5.294, 5.305, 5.306, 5.383, 5.454, 5.465, 5.476, 5.477/2018, 305, 458, 462, 480, 486, 501, 502, 504, 505, 507, 527, 534/2019, todos em 1º turno, 4.912, 4.943, 5.036, 5.142, 5.173, 5.324, 5.376, 5.386, 5.388, 5.401, 5.402, 5.418, 5.422, 5.427, 5.470/2018, e 520/2019, todos em turno único (deputada Ana Paula Siqueira); Projetos de Lei n°s 32, 558, 854, 1.625/2015, 3.253, 3.261, 3.265, 3.416, 3.418, 3.471, 3.583, 3.799, 3.892, 3.965/2016, 4.037, 4.106, 4.146, 4.196, 4.249, 4.429, 4.479, 4.513, 4.697, 4.779/2017, 4.940, 4.952, 4.953, 4.958, 4.964, 4.995, 5.004, 5.039, 5.092, 5.116, 5.125, 5.167, 5.216, 5.240, 5.249, 5.252, 5.291, 5.297, 5.304, 5.323, 5.352, 5.396, 5.415/2018, 298, 456, 471, 485, 497, 512, 513, 536, 537/2019, Projetos de Lei Complementar n°s 69/2017, 77, 81 e 82/2018, Propostas de Emenda à Constituição n°s 16, 21 e 23/2019, todos em 1º turno, Projetos de Lei n°s 275/2015, 4.936, 5.313, 5.326, 5.349, 5.384, 5.430, 5.431, 5.486/2018 e 539/2019, todos em turno único (deputado Bruno Engler); Projetos de Lei n°s 20, 21, 783, 1.680, 2.642, 3.084/2015, 3.232, 3.289, 3.319, 3.433, 3.910/2016, 3.984, 4.005, 4.137, 4.201, 4.204, 4.227, 4.244, 4.388, 4.414, 4.508, 4.609, 4.880/2017, 5.052, 5.053, 5.054, 5.162, 5.198, 5.298, 5.362, 5.382, 5.397, 5.444, 5.448, 5.498/2018, 146, 244, 481, 484, 493, 516, 529, 530/2019 e Proposta de Emenda à Constituição n° 20/2019, todos em 1º turno, Projetos de Lei n°s 1.735/2015, 3.724, 3.914/2016, 4.916, 4.922, 5.048, 5.087, 5.108, 5.232, 5.269, 5.322, 5.372, 5.403, 5.411, 5.446, 5.447/2018, 509, 541 e 549/2019, todos em turno único (deputada Celise Laviola); Projetos de Lei n°s 80, 322, 1.985, 3.120/2015, 3.302, 3.425, 3.552, 3.586, 3.640, 3.722/2016, 4.090, 4.259, 4.378, 4.431/2017, 5.021, 5.090, 5.147, 5.183, 5.209, 5.267, 5.293, 5.303, 5.319, 5.325, 5.335, 5.393, 5.420, 5.445, 5.455, 5.475/2018, 455, 459, 472, 494, 508, 521, 528, 535, 542/2019, Projeto de Lei Complementar n° 47/2016, e Proposta de Emenda à Constituição n° 19/2019, todos em 1º turno, Projetos de Lei n°s 3.822/2013, 2.721/2015, 4.815, 4.819/2017, 4.919, 4.985, 5.057, 5.099, 5.176, 5.196, 5.288, 5.332, 5.371, 5.478, 5.506/2018, 523/2019 e Projeto de Resolução n° 57/2018, todos em turno único (deputado Charles Santos); Projetos de Lei n°s 5.017/2014, 234/2015, 3.495, 3.692, 3.924, 3.938, 3.959/2016, 3.986, 4.175, 4.187, 4.262, 4.377, 4.475, 4.529, 4.531, 4.584, 4.857, 4.861, 4.881/2017, 4.980, 5.089, 5.095, 5.126, 5.127, 5.132, 5.134, 5.175, 5.178, 5.320, 5.385, 5.394, 5.493, 5.501, 5.502/2018, 167, 273, 498, 499, 500, 503, 514, 545, 548/2019, Projetos de Lei Complementar n°s 10/2015, 75/2018, Propostas de Emenda à Constituição n°s 18, e 22/2019, todos em 1º turno, Projetos de Lei n°s 3.631, 3.907/2016, 4.109/2017, 4.986, 5.046, 5.073, 5.123, 5.164, 5.242, 5.334, 5.339, 5.363, 5.369, 5.410, 5.435, 5.449, 5.458, 5.466, 5.469, 5.504/2018, 511, 533 e 547/2019, todos em turno único (deputado Dalmo Ribeiro Silva); Projetos de Lei n°s 253, 369, 533, 1.761, 1.828, 1.883, 2.228/2015, 3.403, 3.412, 3.497, 3.529, 3.610, 3.648, no 1º turno, 3.657, 3.934/2016, 3.974, 4.197, 4.440, 4.447, 4.837/2017, 4.935, 4.967, 4.989, 5.008, 5.026, 5.051, 5.085, 5.096, 5.117, 5.159, 5.171, 5.194, 5.207, 5.226, 5.235, 5.237, 5.248, 5.285, 5.292, 5.337, 5.344, 5.381, 5.440, 5.473, 5.481, 5.496/2018, 506, 515, 518, 524/2019, Projetos de Lei Complementar n°s 46, 57/2016, 68/2017 e 85/2018, todos em 1º turno, Projetos de Lei n°s 4.945, 4.961, 5.083, 5.331, 5.355, 5.480, 5.507/2018, 473/2019, e Recurso n° 3/2016, todos em turno único (deputado Guilherme da Cunha); Projetos de Lei n°s 325, 925, 1.465, 3.019/2015, 3.227, 3.301, 3.314, 3.444, 3.545, 3.589, 3.849, 3.962/2016, 4.063, 4.330, 4.433, 4.443, 4.610, 4.648, 4.802, 4.846/2017, 4.897, 4.899, 4.907, 4.937, 4.963, 5.060, 5.160, 5.161, 5.211, 5.213, 5.299, 5.399, 5.400, 5.424, 5.443, 5.451/2018, 229, 470, 517, no 1º turno, 522, 543/2019, Projeto de Lei Complementar n° 48/2016 e Proposta de Emenda à Constituição n° 17/2019, todos no 1º turno, Projetos de Lei n°s 3.667 e 3.814/2016, 4.512/2017, 4.933, 4.999, 5.031, 5.107, 5.199, 5.247, 5.253, 5.274, 5.309, 5.343, 5.375, 5.412, 5.413, 5.416, 5.479, 5.484 e 5.505/2018, todos em turno único (deputado Zé Reis). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Registra-se a presença do deputado Bosco. Os Projetos de Lei n°s 5.396/2018 e 321/2019 são retirados da pauta, atendendo-se a requerimento do deputado Dalmo Ribeiro Silva, aprovado pela comissão. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os seguintes pareceres: pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei n° 5.306/2018 (relatora: deputada Ana Paula Siqueira); pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade, na forma do Substitutivo n° 1, dos Projetos de Lei n°s 5.394/2018

(relator: deputado Dalmo Ribeiro Silva) e 133/2019 (relator: deputado Bruno Engler). É aprovado ainda o parecer pela antijuridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade do Projeto de Lei nº 4.025/2017 (relator: deputado Guilherme da Cunha). São convertidos em diligência, a requerimento dos respectivos relatores, os Projetos de Lei nºs: 2.654/2015 (relator: deputado Guilherme da Cunha) à Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas; 4.893/2017 (relator: deputado Dalmo Ribeiro Silva) ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais; 5.061 e 5.319/2018 (relator: deputado Charles Santos), e 5.496/2018 (relator: deputado Guilherme da Cunha) todos à Secretaria de Estado de Governo; 5.344/2018 (relator: deputado Guilherme da Cunha) à Secretaria de Estado de Governo e à Prefeitura Municipal de Santa Vitória; 5.399 e 5.400/2018 (relator: deputado Zé Reis), ambos à Secretaria de Estado de Governo e à Prefeitura Municipal de Extrema; 5.498/2018 (relator: deputado Celise Laviola), à Secretaria de Estado de Governo e à Prefeitura Municipal de Itajubá; 5.509/2018 (relator: deputado Zé Reis), à Secretaria de Estado de Governo e à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí; 191/2019 à Secretaria de Estado de Governo e à Prefeitura Municipal de Guiricema; 226/2019 à Secretaria de Estado de Educação; 299/2019, à Secretaria de Estado de Governo, à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais e ao autor; 444/2019 à Secretaria de Estado de Governo e à Prefeitura Municipal de Bonito de Minas; 447/2019 à Secretaria de Estado de Governo e à Prefeitura Municipal de Capelinha e 489/2019 à Secretaria de Estado de Governo e à Prefeitura Municipal de Conceição da Aparecida (relator: deputado Dalmo Ribeiro Silva). Na fase de discussão do parecer do relator, deputado Zé Reis, que conclui pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade, na forma do Substitutivo nº 1, do Projeto de Lei nº 1.477/2015 no 1º turno, o presidente defere o pedido de vista do deputado Guilherme da Cunha. É deferida ainda vista ao deputado Bruno Engler do parecer que conclui pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.477/2015 no 1º turno (relator: deputado Dalmo Ribeiro Silva). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, por unanimidade, os pareceres pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade dos Projetos de Lei nºs 5.108/2018 (relatora: deputada Celise Laviola), 5.332/2018 (relator: Deputado Charles Santos), 5.339/2018 (relator: deputado Dalmo Ribeiro Silva), 5.371/2018 (relator: Deputado Charles Santos), 5.430/2018 (relator: Deputado Bruno Engler), 5.435/2018 (relator: deputado Dalmo Ribeiro Silva), 425/2019 (relatora: deputada Celise Laviola), 442/2019 (relator: deputado Dalmo Ribeiro Silva), 460/2019 (relator: deputado Zé Reis), 509/2019 (relatora: deputada Celise Laviola), 533/2019 (relator: deputado Dalmo Ribeiro Silva). É aprovado ainda o parecer pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1 do Projeto de Lei nº 5.411/2018 (relatora: deputada Celise Laviola). São convertidos em diligência, a requerimento dos respectivos relatores, os Projetos de Lei nºs 4.933/2018 (relator: deputado Zé Reis), 347/2019 (relator: deputado Dalmo Ribeiro Silva) e 374/2019 (relator: deputado Dalmo Ribeiro Silva), à Secretaria de Estado de Governo, e os Projetos de Lei nºs 5.322/2018 (relatora: deputada Celise Laviola), 5.343/2018 (relator: deputado Zé Reis), 5.403/2018 (relatora: deputada Celise Laviola), 5.431/2018 (relator: deputado Bruno Engler), 5.446/2018 (relatora: deputada Celise Laviola), 417/2019 (relator: deputado Guilherme da Cunha), 436/2019 (relator: deputado Guilherme da Cunha), 449/2019 (relator: deputado Guilherme da Cunha), 454/2019 (relator: deputado Dalmo Ribeiro Silva), 541/2019 (relatora: deputada Celise Laviola), aos respectivos autores. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 9 de abril de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Guilherme da Cunha – Zé Reis – Celise Laviola.

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AGROPECUÁRIA E AGROINDÚSTRIA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 2/4/2019

Às 14h42min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Coronel Henrique, Inácio Franco, Betinho Pinto Coelho e Tito Torres, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Coronel Henrique, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por

aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão. O presidente acusa o recebimento do Projeto de Lei nº 4.908/2018, no 1º turno, do qual designou como relator o deputado Gustavo Santana. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 882, 919, 931, 932, 934, 935, 936, 937 e 938/2019. São recebidos pela presidência, para posterior apreciação, os seguintes requerimentos:

nº 1.034/2019, do deputado Antonio Carlos Arantes, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Sr. Isnei Faria, diretor e proprietário do Centro Multiplicador de Capacitação do Agronegócio – CMC –, do grupo Rações Futura, pela inauguração desse centro de excelência no Município de Martinho Campos;

nº 1.036/2019, do deputado Antonio Carlos Arantes, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Sr. Alysso Paolinelli pelos 45 anos de sua posse como ministro da Agricultura e por sua nomeação para embaixador da Boa Vontade do Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura – IICA; e

nº 1.100/2019, do deputado Coronel Henrique, em que requer seja realizada audiência pública para debater, em Belo Horizonte, em local a ser definido, a Instrução Normativa GM/Mapa nº 77/2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que entrará em vigor no final de maio de 2019 e que estabelece os critérios e procedimentos para a produção, o acondicionamento, a conservação, o transporte, a seleção e a recepção do leite cru.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 9 de abril de 2019.

Coronel Henrique, presidente – Betinho Pinto Coelho – Tito Torres.

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 2/4/2019

Às 14h44min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Doutor Jean Freire, Cássio Soares e Sávio Souza Cruz, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Doutor Jean Freire, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento de ofício do Sr. Bruno Ferreira Costa, subsecretário de Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria de Estado Adjunta de Casa Civil e de Relações Institucionais, publicado no *Diário do Legislativo* em 22/3/2019. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 986/2019, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja realizada audiência pública para debater e fazer um resgate histórico dos efeitos, para a sociedade brasileira, do golpe de 1964;

nº 1.028/2019, do deputado Doutor Jean Freire, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para que o regulamento sobre a delegação aos municípios da competência para promover o licenciamento e a fiscalização ambiental, previsto no art. 28 da Lei nº 21.972, de 2016, exija dos municípios que compõem a área do bioma mata atlântica no Estado, a elaboração do plano municipal de conservação e recuperação da referida mata, no âmbito da política municipal de meio ambiente;

nº 1.029/2019, do deputado Doutor Jean Freire, em que requer seja encaminhado à Associação Mineira de Municípios – AMM – pedido de providências para que atue junto aos Poderes Executivo e Legislativo dos municípios mineiros inseridos na área do

bioma mata atlântica com o objetivo de estimular a elaboração e a implementação dos planos municipais de conservação e recuperação da referida mata, bem como a instituição dos conselhos municipais de meio ambiente;

nº 1.030/2019, do deputado Doutor Jean Freire e da deputada Leninha, em que requerem seja realizada audiência pública para debater a situação da agroecologia, agricultura familiar urbana, periurbana e da economia popular e solidária no Estado e seus impactos na segurança alimentar e nutricional da população;

nº 1.032/2019, do deputado Doutor Jean Freire e da deputada Leninha, em que requerem seja realizada visita a Arquidiocese de Belo Horizonte para tratar das ações promovidas pela Campanha da Fraternidade 2019 – Fraternidade e Políticas Públicas – com o arcebispo metropolitano, Dom Walmor Oliveira de Azevedo;

nº 1.033/2019, do deputado Doutor Jean Freire e da deputada Leninha, em que requerem sejam encaminhadas à Confederação Nacional dos Bispos do Brasil e a todas as dioceses de Minas Gerais as notas taquigráficas da 3ª Reunião Extraordinária da comissão, que teve por finalidade debater a Campanha da Fraternidade 2019 – Fraternidade e Políticas Públicas;

nº 1.035/2019, do deputado Doutor Jean Freire e da deputada Leninha, em que requerem seja realizada visita às Secretarias de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e de Governo – Segov – para discutir a reforma administrativa proposta pelo Poder Executivo, em tramitação na Assembleia Legislativa – Projeto de Lei nº 367/2019 – e seu impacto no planejamento estadual, notadamente no Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG;

nº 1.110/2019, do deputado Doutor Jean Freire, em que requer seja realizada audiência pública para debater a exploração de lítio nos Municípios de Araçuaí e Itinga, bem como o desenvolvimento econômico dessa região;

nº 1.111/2019, do deputado Doutor Jean Freire, em que requer seja realizada audiência pública no dia 18 de maio para debater a violência sexual contra crianças e adolescentes, em alusão ao dia de combate a essa violência;

nº 1.112/2019, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja realizada audiência pública para debater a importância socioeconômica para o desenvolvimento regional da Usina de Biodiesel Darcy Ribeiro, localizada no Município de Montes Claros;

nº 1.113/2019, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja realizada audiência pública para debater as consequências para a população brasileira das estratégias adotadas pela Petrobras;

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 9 de abril de 2019.

Doutor Jean Freire, presidente – Sávio Souza Cruz – João Leite.

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 2/4/2019

Às 14h45min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Léo Portela, Professor Irineu, Celinho Sintrocel e Douglas Melo (substituindo o deputado Neilando Pimenta, por indicação da liderança do BMTH), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Léo Portela, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, receber, discutir e votar proposições da comissão. O presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os deputados mencionados entre parênteses: Projetos de Lei nºs 617 e 943/2015, 4.947 e 5.374/2018 (deputado Celinho Sintrocel), 4.528/2017 e 5.359/2018 (deputado Cleitinho Azevedo), 1.066/2015 e 5.035/2018 (deputado Léo Portela), 2.170/2015 e 5.280/2018 (deputado Neilando Pimenta), 4.547/2017 e Projeto de Resolução nº 7/2015 (deputado Professor Irineu), todos em 1º turno. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a

votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 452, 453, 454, 463, 487 e 488/2019. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os seguintes requerimentos: nºs 839, 840, 843, 844, 846 a 860/2019. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 1.047/2019, do deputado Mauro Tramonte, em que requer seja realizada audiência pública para debater o credenciamento das empresas fabricantes de placas de veículos no Estado;

nº 1.097/2019, dos deputados Carlos Pimenta, Cleitinho Azevedo e Douglas Melo, em que requerem seja realizada audiência pública conjunta com a Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte para debater o processo de licitação e privatização da BR-135, através da Concessão Setop nº 004/2018, e o início de cobrança das taxas de pedágio nos postos localizados entre Belo Horizonte e Montes Claros.

São recebidos pela presidência, para posterior apreciação, os seguintes requerimentos:

nº 980/2019, do deputado Cristiano Silveira, em que requer seja encaminhado à Superintendência Regional do Dnit em Minas Gerais pedido de informações sobre o cronograma de obras da Rodovia BR-381, no trecho entre os Municípios de Belo Horizonte e João Monlevade;

nº 1.043/2019, da deputada Marília Campos, em que requer seja realizada visita às obras do DEER-MG no Córrego Ferrugem, no Município de Contagem, para avaliar o andamento dos trabalhos;

nº 1.046/2019, do deputado Celinho Sintrocel, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DEER-MG – em Itabira pedido de providências para desbloquear a LMG-779, conhecida como estrada Forninho, que liga Itabira a João Monlevade, que se encontra interditada devido a um deslizamento ocorrido na altura do Km 18;

nº 1.090/2019, do deputado Gustavo Santana, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DEER-MG – pedido de providências com vistas à realização de estudo técnico para possibilitar a criação de um desvio na Rodovia MG-270 no trecho que liga os Municípios de Desterro de Entre-Rios e Entre-Rios de Minas, passando por fora do perímetro urbano no Distrito de Pereirinha;

nº 1.091/2019, do deputado Gustavo Santana, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DEER-MG – pedido de providências para a substituição da lombada por um redutor de velocidade eletrônico fixo no Km 36 da Rodovia MG-270, no Município de Desterro de Entre-Rios, no sentido de Passa-Tempo.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 9 de abril de 2019.

Professor Irineu, presidente – Celinho Sintrocel – Carlos Pimenta.

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DAS ENERGIAS RENOVÁVEIS E DOS RECURSOS HÍDRICOS NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 2/4/2019

Às 16h9min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Gil Pereira, Betinho Pinto Coelho e Gustavo Santana, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Gil Pereira, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão. Registra-se a presença do deputado Coronel Henrique. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o

recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 1.157/2019, do deputado Gil Pereira, em que requer seja realizada audiência de convidados para debater o FNE Sol, financiamento do Banco do Nordeste para as energias renováveis;

nº 1.158/2019, do deputado Gil Pereira, em que requer seja realizada audiência de convidados para debater as ações da Fiemg e da sua Câmara da Indústria e Energia para as energias renováveis no Estado;

nº 1.159/2019, do deputado Gil Pereira, em que requer seja realizada visita à sede do Departamento Nacional de Obras Contra a Seca – DNOCS –, em Fortaleza/CE, para discutir assuntos relativos ao Projeto de Congonhas, no Norte de Minas;

nº 1.160/2019, do deputado Gil Pereira, em que requer seja realizada visita à Codevasf, em Brasília (DF) para debater assuntos relativos ao projeto de Jequitaiá e energias renováveis no Norte de Minas Gerais;

nº 1.161/2019, do deputado Gil Pereira, em que requer seja realizada audiência de convidados para debater o desenvolvimento da energia eólica no Estado;

nº 1.162/2019, do deputado Gil Pereira, em que requer seja realizada audiência de convidados para debater o desenvolvimento do setor de pequenas centrais hidrelétricas – PCHs – para a geração de energia elétrica;

nº 1.163/2019, do deputado Gil Pereira, em que requer seja realizada visita à Intersolar Summit Brasil Nordeste, em Fortaleza (CE), nos dias 10 e 11 de abril de 2019;

nº 1.164/2019, do deputado Gil Pereira, em que requer seja realizada visita à sede da Cemig para conhecer o planejamento e os projetos da referida companhia, relativos às energias renováveis;

nº 1.165/2019, do deputado Gil Pereira, em que requer seja realizada visita à Codemig para conhecer o planejamento e os projetos da companhia relativos às energias renováveis e aos recursos hídricos;

nº 1.167/2019, do deputado Gil Pereira, em que requer seja realizada audiência de convidados para debater o desenvolvimento do setor de biomassa para geração de energia no Estado;

nº 1.168/2019, do deputado Gil Pereira, em que requer seja realizada audiência de convidados para debater ações para o desenvolvimento da energia solar no Estado.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 10 de abril de 2019.

Gil Pereira, presidente – Betinho Pinto Coelho – Duarte Bechir.

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 2/4/2019

Às 16h13min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Zé Guilherme, Coronel Henrique e Fábio Avelar de Oliveira, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Zé Guilherme, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação nominal. Submetidos a votação, é aprovado o Requerimento nº 209/2019. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 862/2019, do deputado Zé Guilherme, em que requer seja realizada audiência de convidados com a Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em 11/4/2019, para debater a questão do jovem surdo no Estado, sob a perspectiva do esporte e do lazer;

nº 1.031/2019, do deputado Zé Guilherme, em que requer seja realizada visita à Secretaria de Trânsito de Belo Horizonte para apresentar demanda da Federação Mineira de Atletismo. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 9 de abril de 2019.

Zé Guilherme, presidente – Coronel Henrique – Mauro Tramonte.

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 3/4/2019

Às 9h12min, comparecem na Sala das Comissões as deputadas Rosângela Reis e Ione Pinheiro e o deputado Fernando Pacheco, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidente, deputada Rosângela Reis, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 305, 307, 308 a 316, 391 a 393, 490, 492, 494, 495 e 497/2019. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 10 de abril de 2019.

Rosângela Reis, presidente – Ione Pinheiro – Fernando Pacheco.

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 3/4/2019

Às 10h14min, comparecem na Sala das Comissões a deputada Laura Serrano e os deputados Hely Tarquínio, Virgílio Guimarães, Doorgal Andrada, Fernando Pacheco e Glaycon Franco, membros da supracitada comissão. Está presente também o deputado Sargento Rodrigues. Havendo número regimental, o presidente, deputado Hely Tarquínio, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a

receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. São convertidos em diligência, a requerimento dos respectivos relatores, os Projetos de Lei nºs 1.098/2015, no 2º Turno, à Secretaria de Estado de Fazenda e à Polícia Civil de Minas Gerais (relator: deputado Hely Tarquínio); e 1.097/2015, no 1º Turno, à Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais (relator: deputado Hely Tarquínio, em virtude de redistribuição). O parecer sobre o Projeto de Lei nº 3.578/2016, no 1º Turno, deixa de ser apreciado em virtude de solicitação de prorrogação de prazo regimental pelo relator, deputado Virgílio Guimarães. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 10 de abril de 2019.

Hely Tarquínio, presidente – Virgílio Guimarães – Laura Serrano – Braulio Braz – Doorgal Andrada – Fernando Pacheco – Glaycon Franco.

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE AO USO DE CRACK E OUTRAS DROGAS NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 3/4/2019

Às 10h13min, comparecem na Sala das Comissões as deputadas Delegada Sheila e Ana Paula Siqueira e o deputado Gustavo Mitre, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidente, deputada Delegada Sheila, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, debater o papel das comunidades terapêuticas na recuperação dos dependentes químicos e comemorar os 50 anos da instalação da primeira comunidade terapêutica no Brasil. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação nominal, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, por unanimidade, os Projetos de Lei nºs 4.757/2017, com a Emenda nº 1 (relator: deputado Léo Portela) e 4.807/2017 (relatora: deputada Delegada Sheila) Registra-se a presença dos deputados Cássio Soares e Professor Cleiton. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência convida a tomar assento à mesa as Sras. Márcia Maria Milanez, desembargadora do Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG; Fabiane Alessandra Rodrigues Oliveira, superintendente de Acolhimento aos Usuários de Drogas da Secretaria de Estado de Segurança Pública; e Fernanda Pinto Araújo Gramacho, representante da Federação Nacional das Comunidades Terapêuticas Católicas e Instituições Afins – FNCTC; e os Srs. Rômulo de Carvalho Ferraz, advogado e procurador de justiça aposentado; Pastor Jânio Luiz de Miranda, membro da Associação Brasileira Comunitária para Prevenção do Abuso de Drogas – Abraço; Eros Biondini, deputado federal; Cláudio do Mundo Novo, ex-deputado estadual; Diego Alves Aguiar, presidente da Associação de Comunidades Terapêuticas de Minas Gerais; Marcione de Moura, vice-presidente da Federação de Comunidades Terapêuticas Evangélicas do Brasil – Feteb; Billy Pena, delegado regional da Federação Brasileira das Comunidades Terapêuticas Católicas; e Aloísio Antônio Andrade de Freitas, presidente do Conselho Estadual de Políticas Sobre Drogas – Conead. A presidente, Deputada Delegada Sheila, autora do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Passa-se à 2ª Fase da 3ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento e a votação de requerimentos da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 1.184/2019, de autoria das deputadas Delegada Sheila e Ana Paula Siqueira e do deputado Gustavo Mitre, em que solicitam seja realizada visita ao governo do Estado para discutir a condução das políticas sobre drogas no Estado;

nº 1.185/2019, de autoria das deputadas Delegada Sheila e Ana Paula Siqueira e do deputado Gustavo Mitre, em que solicitam seja encaminhado ao secretário de Estado de Governo pedido de informações sobre os critérios utilizados para justificar a

atual proposta de transformação da Subsecretaria de Políticas sobre Drogas em superintendência, prevista na reforma administrativa em tramitação nesta casa;

nº 1.186/2019, de autoria das deputadas Delegada Sheila e Ana Paula Siqueira e do deputado Gustavo Mitre, em que solicitam seja encaminhado à subsecretária de Políticas Sobre Drogas da Secretaria de Estado de Segurança Pública pedido de informações sobre os repasses de recursos para as comunidades terapêuticas realizados nos últimos cinco anos;

nº 1.187/2019, de autoria das deputadas Delegada Sheila e Ana Paula Siqueira e do deputado Gustavo Mitre, em que solicitam sejam encaminhadas ao governo do Estado as notas taquigráficas da 5ª Reunião Ordinária desta Comissão, que teve por finalidade debater o papel das comunidades terapêuticas na recuperação dos dependentes químicos e comemorar os 50 anos da instalação da primeira comunidade terapêutica no Brasil;

nº 1.188/2019, de autoria das deputadas Delegada Sheila e Ana Paula Siqueira e do deputado Gustavo Mitre, em que solicitam seja realizada audiência pública para debater a importância da instituição do dia estadual em defesa das comunidades terapêuticas, nos termos da Lei nº 22.858, de 2018, que fixa critério para instituição de data comemorativa estadual.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 10 de abril de 2019.

Delegada Sheila, presidente – Ana Paula Siqueira – Gustavo Mitre.

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CULTURA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 3/4/2019

Às 16h15min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Professor Wendel Mesquita, Marquinho Lemos e Mauro Tramonte, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Professor Wendel Mesquita, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, receber, discutir e votar proposições da comissão. O presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os deputados mencionados entre parênteses: Projetos de Lei nºs 942 e 1.466/2015, no 1º turno, 1.368/2015, 3.436/2016 e 5.105/2018, em turno único (deputado Bosco); Projeto de Lei nº 4.328/2017, no 1º turno (deputada Ione Pinheiro); Projeto de Lei nº 4.658/2017, no 1º turno (deputado Marquinho Lemos); Projetos de Lei nºs 1.508/2015 e 5.482/2018, em turno único (deputado Mauro Tramonte); Projetos de Lei nºs 1.308/2015, no 1º turno, e 5.220/2018, em turno único (deputado Professor Wendel Mesquita). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 253, 457, 462 e 505/2019. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 1.062/2019, da deputada Ione Pinheiro, em que requer seja encaminhado ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional pedido de providências para acelerar o processo de registro, que se encontra em andamento, do Circo de Tradição Familiar, objeto do Processo nº 01450.012277/2005-62, uma vez que a fase de instrução técnica do procedimento de registro completará 14 anos em setembro de 2019;

nº 1.200/2019, do deputado Professor Wendel Mesquita, em que requer seja realizada audiência pública para debater o Projeto de Lei nº 500/2019, que dispõe sobre a revogação da Lei nº 22.944, de 15/6/2018, que Institui o Sistema de Financiamento à Cultura e a Política Estadual de Cultura e dá outras providências; e

nº 1.201/2019, do deputado Marquinho Lemos, em que requer seja realizada audiência pública para debater o desmonte da Rádio Inconfidência.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 10 de abril de 2019.

Professor Wendel Mesquita, presidente – Mauro Tramonte – Ione Pinheiro – Marquinho Lemos.

ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 3/4/2019

Às 16h31min, comparecem na Sala das Comissões a deputada Beatriz Cerqueira e os deputados Betão, Bartô, Coronel Sandro e Professor Cleiton, membros da supracitada comissão. Estão presentes também as deputadas Andréia de Jesus, Leninha e Laura Serrano e os deputados Carlos Pimenta, Cássio Soares, Celinho Sintrocel, Tadeu Martins Leite, Cristiano Silveira, Cleitinho Azevedo, Osvaldo Lopes e Coronel Henrique. Havendo número regimental, a presidenta, deputada Beatriz Cerqueira, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a debater, em audiência pública, a situação dos bolsistas da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – Fapemig –, tendo em vista os atrasos e cortes em bolsas e projetos financiados pela fundação, e a receber e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência convida a tomar assento à mesa as Sras. Sandra Regina Goulart Almeida, reitora da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG; Lavínia Rosa Rodrigues, reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG; Cláudia Aparecida Marliere de Lima, reitora da Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP; Vanice Cardoso Ferreira, chefe de gabinete da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Sedectes –, representando o secretário dessa pasta; Karen Christine Dias Gomes, assessora de Planejamento da Sedectes; Zélia Profeta, diretora regional da Fundação Oswaldo Cruz – Fiocruz; Silvana Arrivabeni Rizzoli, diretora-presidente da Associação Internacional de Competências Empresariais; Adelina Reis, secretária regional da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência – SBPC; Maria Stella Brandão Goulart, presidente do Sindicato dos Professores de Universidades Federais de Belo Horizonte, Montes Claros e Ouro Branco; Luanna Ramalho, presidente da União Estadual dos Estudantes – UEE MG; Anna Carolina Leal, coordenadora-geral do Diretório Central dos Estudantes da UFMG; Thais Mátia, diretora da União Nacional dos Estudantes; Girlene Alves, vice-reitora da UFJF; Mariana Bicalho, diretora da Associação Nacional de Pós-Graduandos; e os Srs. Walder Steffen Júnior, reitor da Universidade Federal de Uberlândia – UFU; Marcus Vinicius David, reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF; Paulo Sérgio Lacerda Beirão, presidente em exercício da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – Fapemig; Mauro Martins Teixeira, membro da Academia Brasileira de Ciências e professor do Instituto de Ciências Biológicas da UFMG; Geraldo Reis, professor da Associação dos Docentes da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes; Rodrigo Souza Leite, vice-presidente da Fundação Ezequiel Dias – Funed; Andre Luiz Sena Guimarães, pró-reitor de Pós-Graduação da Unimontes; Cláudio Eduardo Rodrigues, vice-reitor da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM; Marcel Parentoni, vice-reitor da Universidade Federal de Itajubá; Marcos Assunção Pimenta, presidente da Sociedade Brasileira de Física; Thiago Torres, vice-reitor da UEMG; Sanzio Mollica Vidigal, pesquisador da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – Epamig Sudeste. Como autora do requerimento que deu origem ao debate, a presidenta, deputada Beatriz Cerqueira, faz suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 10 de abril de 2019.

Beatriz Cerqueira, presidenta – Betão – Professor Cleiton – Coronel Henrique.

ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 4/4/2019

Às 14h15min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Professor Wendel Mesquita, Professor Cleiton e Zé Guilherme, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Professor Wendel Mesquita, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, a debater a vida profissional da pessoa com transtorno do espectro autista, bem como divulgar a campanha “Compreenda meu olhar”. O presidente acusa o recebimento do Projeto de Lei nº 442/2019, em turno único, do qual designou como relator o deputado Professor Cleiton. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. É recebido pela presidência, submetido a votação e aprovado o Requerimento nº 1.251/2019, do deputado Duarte Bechir, em que requer seja realizada visita ao Instituto São Rafael para participar da comemoração do Dia Nacional do Sistema Braille, em 8 de abril. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende a audiência pública. A presidência convida a tomar assento à mesa as Sras. Patricia Siqueira Silveira, coordenadora do Projeto de Inclusão de Pessoas com Deficiência no Mercado de Trabalho da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais – SRTE-MG; Lídia de Lima Prata, psicóloga cognitivo-comportamental; e Cynthia de Lima Prata Abi Habib, advogada e vice-presidente da Associação da Síndrome de Asperger no Transtorno do Espectro do Autismo de Minas Gerais; e os Srs. Marcelo Vitoriano, diretor-geral da Specialisterne Brasil; Pedro José de Paula Gelape, presidente do Centro Educacional de Formação Superior Ltda.; Eduardo Grandi Netti, auxiliar administrativo do Centro Educacional de Formação Superior Ltda.; e José Savietto Pereira Barbosa, presidente da Associação da Síndrome de Asperger no Transtorno do Espectro do Autismo ASA TEA-MG. O presidente, na condição de autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 5 de abril de 2019.

Professor Wendel Mesquita, presidente – Professor Cleiton – Zé Guilherme.

ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 5/4/2019

Às 9h15min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Professor Wendel Mesquita, Professor Cleiton e Zé Guilherme, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Professor Wendel Mesquita, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, debater as políticas de educação voltadas às pessoas com transtorno do espectro do autismo – TEA. O presidente passa a coordenação dos trabalhos para o deputado Professor Cleiton. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. O coordenador dos trabalhos convida a tomar assento à mesa as Sras. Renata Brasil Velloso, psicóloga e diretora do DiaDia Educação Especializada; Shirley Pereira Gava, psicopedagoga e presidente da Associação de Pais e Amigos do Autista de Barbacena; e Michelly Siqueira, assessora jurídica do Senador Carlos Viana; e os Srs. Luis Renato Braga Areas Pinheiro, promotor de justiça titular da 2ª Defensoria de Família da Defensoria Pública de Minas Gerais – DPMG; Júnior Ferreira, psicólogo e diretor do DiaDia Educação Especializada; Alexandre Tavares de Assis, diretor de Negócios e Inovações do Grupo Actcon; Geisse Martins, coordenador pedagógico do Projeto Tix Letramento do Grupo Actcon; Rogério de Araújo Souza, pai

do Alexandre Guillen, autista de 32 anos; Euler Carlos de Arruda Cabral, professor de química e graduado em ciência e tecnologia de alimentos; e José Savietto Pereira Barbosa, presidente da Associação da Síndrome de Asperger no Transtorno do Espectro do Autismo – ASA TEA-MG. O coordenador dos trabalhos, na condição de autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Retira-se do recinto o deputado Professor Wendel Mesquita. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. O presidente da reunião, deputado Zé Guilherme, reassume a direção dos trabalhos. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 9 de abril de 2019.

Duarte Bechir, presidente – Professor Cleiton – Doutor Paulo – Zé Guilherme.

**ORDENS DO DIA****ORDEM DO DIA DA 28ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA,
EM 11/4/2019****1ª Parte****1ª Fase (Expediente)**

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)**1ª Fase**

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações e atos da presidência. Apreciação de pareceres, requerimentos e indicações.

2ª Fase

(das 16h15min em diante)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 367/2019, do governador do Estado, que estabelece a estrutura orgânica do Poder Executivo e dá outras providências. (Faixa constitucional.) (Urgência.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

Discussão, em turno único, do Veto nº 1/2019 – Veto Total à Proposição de Lei nº 24.085, que dispõe sobre o registro de dados pessoais de guardadores e lavadores de veículos no Estado. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

Discussão, em turno único, do Veto nº 2/2019 – Veto Parcial à Proposição de Lei nº 24.238, que altera as Leis nºs 4.747, de 1968, 5.960, de 1972, 6.763, de 1975, 14.937, de 2003, 15.424, de 2004, e 21.527, de 2014. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

Discussão, em turno único, do Veto nº 3/2019 – Veto Total à Proposição de Lei nº 24.158, que dispõe sobre as associações de socorro mútuo. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

Discussão, em turno único, do Veto nº 4/2019 – Veto Total à Proposição de Lei nº 24.161, que altera o art. 2º da Lei nº 14.171, de 15 de janeiro de 2002, que cria o Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais – Idene – e dá outras providências. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

Discussão, em turno único, do Veto nº 5/2019 – Veto Total à Proposição de Lei nº 24.195, que autoriza o Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DEER-MG – a doar ao Estado o imóvel que especifica. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

Discussão, em turno único, do Veto nº 6/2019 – Veto Total à Proposição de Lei nº 24.200, que dispõe sobre a resposta à solicitação dirigida a órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo e dá outras providências. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

Discussão, em turno único, do Veto nº 7/2019 – Veto Total à Proposição de Lei nº 24.201, que determina que os veículos destinados ao serviço de segurança e saúde públicas do Estado sejam equipados com dispositivo que permita sua geolocalização. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

Discussão, em turno único, do Veto nº 8/2019 – Veto Total à Proposição de Lei nº 24.208, que acrescenta o art. 2º-A à Lei nº 21.735, de 3 de agosto de 2015, que dispõe sobre a constituição de crédito estadual não tributário, fixa critérios para sua atualização, regula seu parcelamento, institui remissão e anistia, e dá outra providência. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

Discussão, em turno único, do Veto nº 10/2019 – Veto Total à Proposição de Lei nº 24.230, que dispõe sobre a obrigatoriedade de hipermercados, supermercados, atacadistas e estabelecimentos varejistas congêneres identificarem de forma destacada produtos provenientes da agricultura familiar. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

3ª Fase

Pareceres de redação final.

ORDEM DO DIA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 9H30MIN DO DIA 11/4/2019

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Requerimento nº 477/2019, do deputado Celinho Sintrocel.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA PRÓ-FERROVIAS MINEIRAS NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H15MIN DO DIA 11/4/2019

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

3ª Parte

Audiência pública destinada a ouvir o subsecretário de Regulação de Transportes de Minas Gerais sobre o prognóstico de projetos ferroviários para o Estado e Região Metropolitana de Belo Horizonte.

Recebimento e votação de requerimentos.

**EDITAIS DE CONVOCAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Extraordinária da Comissão de Saúde**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Doutor Wilson Batista, Doutor Jean Freire, Doutor Paulo e Hely Tarquínio, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 11/4/2019, às 9h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater as dificuldades enfrentadas pelos trabalhadores e beneficiários do Ipsemg no que tange à assistência à saúde e à questão previdenciária.

Sala das Comissões, 10 de abril de 2019.

Carlos Pimenta, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Conjunta das Comissões de Esporte, Lazer e Juventude e de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Mário Henrique Caixa, Coronel Henrique, Elismar Prado e Fábio Avelar de Oliveira, membros da Comissão de Esporte, Lazer e Juventude, e os deputados Professor Wendel Mesquita, Duarte Bechir, Doutor Paulo, Professor Cleiton e Zé Guilherme, membros da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, para a reunião a ser realizada em 11/4/2019, às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de, em audiência de convidados, debater, sob a perspectiva do esporte e do lazer, a questão do jovem surdo no Estado; e de receber e votar requerimentos.

Sala das Comissões, 10 de abril de 2019.

Zé Guilherme, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social**

Nos termos regimentais, convoco a deputada Marília Campos e os deputados André Quintão, Gustavo Valadares e Mário Henrique Caixa, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 11/4/2019, às 17 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de, em audiência pública, debater o anunciado fechamento da Rádio Inconfidência AM e a situação de seus servidores e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 10 de abril de 2019.

Celinho Sintrocel, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social**

Nos termos regimentais, convoco a deputada Marília Campos e os deputados André Quintão, Gustavo Valadares e Mário Henrique Caixa, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 12/4/2019, às 9h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater as propostas de mudança na Previdência – em especial a Proposta de Emenda à Constituição nº 6 e as Medidas Provisórias nºs 871 e 873 –, apresentadas pelo governo federal, e seus impactos e efeitos sobre os trabalhadores e trabalhadoras rurais..

Sala das Comissões, 10 de abril de 2019.

Celinho Sintrocel, presidente.

**TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES****REQUERIMENTO Nº 749/2019**

Da Comissão de Administração Pública em que requer seja encaminhado à Presidência e à Superintendência Regional da Caixa Econômica Federal pedido de providências para que sejam instalados com brevidade novos terminais de autoatendimento da Caixa nos prédios que compõem a ALMG, seja ampliado o número de funcionários do posto de atendimento já instalado no Edifício Tiradentes e seja avaliada a possibilidade de manutenção da sua gerência, que é frequentemente modificada, o que prejudica a prestação de serviços bancários.

COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

– O presidente, na 27ª Reunião Ordinária da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 19ª Legislatura, em 10/4/2019, leu a seguinte comunicação:

“Comunicação da Presidência

A presidência informa ao Plenário que foi aprovado, nos termos do parágrafo único do art. 103 do Regimento Interno, o Requerimento nº 749/2019, da Comissão de Administração Pública. Publique-se para os fins do art. 104 do Regimento Interno.”.

LEITURA DE COMUNICAÇÕES

– O presidente deu ciência ao Plenário, na 27ª Reunião Ordinária da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 19ª Legislatura, em 10/4/2019, das comunicações apresentadas pelas Comissões

de Minas e Energia – aprovação, na 3ª Reunião Ordinária, em 4/4/2019, dos Requerimentos nºs 328/2019, da deputada Ione Pinheiro, e 330/2019, do deputado Bruno Engler, com a Emenda nº 1;

de Agropecuária – aprovação, na 6ª Reunião Ordinária, em 9/4/2019, do Requerimento nº 461/2019, do deputado Duarte Bechir;

de Administração Pública – aprovação, na 7ª Reunião Ordinária, em 9/4/2019, dos Requerimentos nºs 460/2019, do deputado Charles Santos, e 606/2019, do deputado Duarte Bechir;

de Esporte – aprovação, na 4ª Reunião Ordinária, em 9/4/2019, do Requerimento nº 609/2019, do deputado Betinho Pinto Coelho;

de Transporte – aprovação, na 6ª Reunião Ordinária, em 9/4/2019, dos Requerimentos nºs 586/2019, do deputado Cleitinho Azevedo, e 595 e 596/2019, da Comissão Extraordinária Pró-Ferrovias Mineiras;

de Desenvolvimento Econômico – aprovação, na 6ª Reunião Ordinária, em 9/4/2019, do Requerimento nº 532/2019, do deputado Professor Wendel Mesquita.

de Assuntos Municipais – aprovação, na 5ª Reunião Ordinária, em 10/4/2019, dos Requerimentos nºs 588 a 590/2019, do deputado Raul Belém, e 646/2019, do deputado Professor Wendel Mesquita.

de Educação – aprovação, na 6ª Reunião Ordinária, em 10/4/2019, do Requerimento nº 4/2019, do deputado Coronel Henrique;

de Fiscalização Financeira – aprovação, na 6ª Reunião Ordinária, em 10/4/2019, do Requerimento nº 485/2019, do deputado Bruno Engler;

e de Segurança Pública – aprovação, na 9ª Reunião Extraordinária, em 10/4/2019, dos Requerimentos nºs 579/2015, do deputado Léo Portela, e 567/2019, do deputado Bruno Engler;

e pelos deputados

Professor Irineu – informando sua renúncia como membro efetivo da Comissão de Desenvolvimento Econômico;

Cássio Soares – informando que o Bloco Liberdade e Progresso abre mão em favor do Bloco Sou Minas Gerais de uma vaga de membro efetivo na Comissão de Desenvolvimento Econômico (Ciente. Publique-se);

e Gustavo Valadares (2) – indicando o deputado Betinho Pinto Coelho como membro suplente na Comissão de Desenvolvimento Econômico na vaga do deputado Fábio Avelar de Oliveira; e indicando o deputado Fábio Avelar de Oliveira como membro efetivo na Comissão de Desenvolvimento Econômico na vaga do deputado Professor Irineu (Ciente. Designo. Às Comissões.).

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 1.735/2015

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Thiago Cota, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Fundação dos Associados da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados da Novelis Ltda. – Funacoop –, com sede no Município de Ouro Preto.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 25/5/2015 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.735/2015 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Fundação dos Associados da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados da Novelis Ltda. – Funacoop –, com sede no Município de Ouro Preto.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 29 veda a remuneração de seus diretores, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes; e o art. 32 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado à Fundação Projeto Sorria ou, na falta desta, a entidade congênere, com registro no Conselho Nacional de Assistência Social.

Embora não haja óbice à tramitação da proposição em exame, apresentamos, no final deste parecer, a Emenda nº 1, que altera a redação do art. 1º, com a finalidade de adequar a denominação da entidade ao consubstanciado no art. 1º de seu estatuto.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.735/2015 com a Emenda nº 1, a seguir redigida.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Fundação dos Associados da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados da Novelis do Brasil Ltda. – Funacoop –, com sede no Município de Ouro Preto.”.

Sala das Comissões, 9 de abril de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Celise Laviola, relatora – Charles Santos – Bruno Engler – Guilherme da Cunha – Zé Reis.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.814/2016

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Cristiano Silveira, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação dos Moradores Amigos de Couto de Magalhães de Minas, com sede no Município de Couto de Magalhães de Minas.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 6/10/2016 e distribuída às Comissões de Constituição e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar do projeto quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.814/2016 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação dos Moradores Amigos de Couto de Magalhães de Minas, com sede no Município de Couto de Magalhães de Minas.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 38 prevê que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a instituição congênere, em funcionamento regular e inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social; e o art. 41 veda a remuneração de seus diretores, conselheiros e associados.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.814/2016 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 9 de abril de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Zé Reis, relator – Charles Santos – Bruno Engler – Guilherme da Cunha – Celise Laviola.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 5.332/2018**Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social****Relatório**

De autoria da deputada Rosângela Reis, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação Comunitária de São Lourenço, com sede no Município de Bugre, e foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 5.332/2018 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Comunitária de São Lourenço, com sede no Município de Bugre, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, que tem como escopo a promoção de atividades de relevância pública e social.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou o atendimento integral das exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com seu estatuto, a entidade busca, entre outros objetivos, promover a vigilância socioassistencial; fomentar o espírito associativo; estimular a defesa do meio ambiente; e promover o desenvolvimento de formas de cooperação que ajudem na produção e comercialização de produtos pelos associados.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Associação Comunitária de São Lourenço no Município de Bugre, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.332/2018, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 9 de abril de 2019.

André Quintão, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 5.375/2018**Comissão de Constituição e Justiça****Relatório**

De autoria do deputado Duarte Bechir, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação Comunitária o Bom Samaritano, com sede no Município de Medina.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 11/10/2018 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar do projeto quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 5.375/2018 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Comunitária o Bom Samaritano, com sede no Município de Medina.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 28 veda a remuneração de seus diretores, conselheiros, instituidores e associados; e o art. 32 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, com personalidade jurídica e registro no Conselho Nacional de Assistência Social.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 5.375/2018 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 9 de abril de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Zé Reis, relator – Charles Santos – Bruno Engler – Guilherme da Cunha – Celise Laviola.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 5.412/2018**Comissão de Constituição e Justiça****Relatório**

De autoria do deputado Dalmo Ribeiro Silva, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação Comercial, Industrial, de Turismo, Serviços e Agronegócios de Paraguaçu, com sede no Município de Paraguaçu.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 18/10/2018 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Desenvolvimento Econômico.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar do projeto quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 5.412/2018 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Comercial, Industrial, de Turismo, Serviços e Agronegócios de Paraguaçu, com sede no Município de Paraguaçu.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 81 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade legalmente constituída, de objetivo cultural, educacional ou assistencial; e o art. 83 veda a remuneração de seus dirigentes.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 5.412/2018 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 9 de abril de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Zé Reis, relator – Celise Laviola – Charles Santos – Bruno Engler – Guilherme da Cunha.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 5.413/2018

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Dalmo Ribeiro Silva, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Câmara de Dirigentes Lojistas de Paraguaçu – CDL –, com sede no Município de Paraguaçu.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 18/10/2018 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Desenvolvimento Econômico.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar do projeto quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 5.413/2018 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Câmara de Dirigentes Lojistas de Paraguaçu – CDL –, com sede no Município de Paraguaçu.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, os arts. 20, parágrafo único, e 72 vedam a remuneração de seus diretores, administradores e associados. No caso de dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes, conforme determina o art. 61 do Código Civil.

Assim, não há óbices à tramitação da matéria. Porém, apresentamos a Emenda nº 1, ao final deste parecer, com vistas a adequar a redação do art. 1º da proposição ao consubstanciado no art. 1º de seu estatuto constitutivo.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 5.413/2018 com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

EMENDA Nº 1

Suprima-se, no art. 1º, o termo “CDL”.

Sala das Comissões, 9 de abril de 2019.

Zé Reis, presidente e relator – Dalmo Ribeiro Silva – Celise Laviola – Charles Santos – Bruno Engler – Guilherme da Cunha.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 5.449/2018

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Noraldino Júnior, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação Amigos dos Animais de Rua de Cambuquira, com sede no Município de Cambuquira.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 9/11/2018 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar do projeto quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 5.449/2018 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Amigos dos Animais de Rua de Cambuquira, com sede no Município de Cambuquira.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, os arts. 18, § 3º, e 32 vedam a remuneração de seus dirigentes; e o art. 30 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere legalmente constituída, preferencialmente com o mesmo objetivo social da associação extinta e que preencha os requisitos da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 5.449/2018 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 9 de abril de 2019

Dalmo Ribeiro Silva, presidente e relator – Charles Santos – Celise Laviola – Guilherme da Cunha – Zé Reis.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 5.480/2018

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Bosco, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública o Conselho Comunitário do Taquaril, com sede no Município de Buritis.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 29/11/2018 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 5.480/2018 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Conselho Comunitário do Taquaril, com sede no Município de Buritis.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 29 veda a remuneração de seus dirigentes; e o art. 32 estabelece que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, com personalidade jurídica e registro no Conselho Nacional de Assistência Social.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 5.480/2018 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 9 de abril de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Guilherme da Cunha, relator – Charles Santos – Celise Laviola – Zé Reis.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 5.486/2018

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Douglas Melo, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública o Conselho Comunitário de São Sebastião de Lontra, com sede no Município de Sete Lagoas.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 1º/12/2018 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar do projeto quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 5.486/2018 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Conselho Comunitário de São Sebastião de Lontra, com sede no Município de Sete Lagoas.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 10, § 1º, veda a remuneração de seus diretores, conselheiros e associados; e o art. 37 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, com personalidade jurídica e registro no Conselho Nacional de Assistência Social.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 5.486/2018 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 9 de abril de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Bruno Engler, relator – Charles Santos – Celise Laviola – Guilherme da Cunha – Zé Reis.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 5.505/2018

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria da deputada Celise Laviola, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais do Córrego do Padre Ângelo – Asprangelo –, com sede no Município de Conselheiro Pena.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 20/12/2018 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Agropecuária e Agroindústria.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar do projeto quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 5.505/2018 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais do Córrego do Padre Ângelo – Asprangelo –, com sede no Município de Conselheiro Pena.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 82 veda a remuneração de seus dirigentes; e o art. 84, item 84.3, determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a instituição qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – Oscip –, de acordo com a Lei federal nº 9.790, de 1999.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 5.505/2018 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 9 de abril de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Zé Reis, relator – Charles Santos – Bruno Engler – Guilherme da Cunha – Celise Laviola.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 5.506/2018**Comissão de Constituição e Justiça****Relatório**

De autoria da deputada Celise Laviola, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública o Grupo Comunitário de Produtores Rurais São Geraldo, com sede no Município de Conselheiro Pena.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 20/12/2018 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Agropecuária e Agroindústria.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar do projeto quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 5.506/2018 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Grupo Comunitário de Produtores Rurais São Geraldo, com sede no Município de Conselheiro Pena.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 28 veda a remuneração de seus diretores, conselheiros e associados; e o art. 32 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere com personalidade jurídica e registro no Conselho Nacional de Assistência Social.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 5.506/2018 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 9 de abril de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Charles Santos, relator – Guilherme da Cunha – Celise Laviola – Zé Reis.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 5.507/2018**Comissão de Constituição e Justiça****Relatório**

De autoria da deputada Celise Laviola, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação Comunitária do Itatiaia e São Roque, com sede no Município de Conselheiro Pena.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 20/12/18 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar do projeto quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 5.507/2018 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Comunitária do Itatiaia e São Roque, com sede no Município de Conselheiro Pena.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 9º determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere com personalidade jurídica e em funcionamento; e o art. 34 veda a remuneração de seus diretores e conselheiros.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 5.507/2018 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 9 de abril de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Guilherme da Cunha, relator – Charles Santos – Celise Laviola – Zé Reis.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 424/2019

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social

Relatório

De autoria do deputado João Magalhães, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação Bem Viver, com sede no Município de Bugre, e foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 424/2019 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Bem Viver, com sede no Município de Bugre, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, que tem como escopo a promoção de atividades de relevância pública e social.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou o atendimento integral das exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com seu estatuto, a entidade busca, entre outros objetivos, oferecer atividades de esporte e lazer; promover o atendimento e a defesa dos direitos da criança e do adolescente; propiciar o acesso a bens culturais; e atuar na área de assistência social.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Associação Bem Viver, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 424/2019, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 21 de março de 2019.

André Quintão, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 457/2019

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Douglas Melo, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores de Coqueiros e Adjacência – Ascoq –, com sede no Município de Jequitibá.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 1º/3/2019 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar do projeto quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 457/2019 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores de Coqueiros e Adjacência – Ascoq –, com sede no Município de Jequitibá.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 28 veda a remuneração de seus dirigentes; e o art. 32 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere sem fins lucrativos, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 457/2019 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 9 de abril de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Zé Reis, relator – Charles Santos – Bruno Engler – Guilherme da Cunha – Celise Laviola.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.182/2015**Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária****Relatório**

De autoria do deputado Elismar Prado, a proposição em epígrafe visa revogar dispositivo da Lei nº 19.988, de 29 de dezembro de 2011, que alterou a Lei nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003.

Aprovado em 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, retorna o projeto a esta comissão para ser apreciada em 2º turno, nos termos regimentais, cabendo-nos, ainda, elaborar a redação do vencido no 1º turno, que segue anexa a este parecer.

Fundamentação

A proposição em tela é resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 2.816/2012 e visa a revogar o art. 6º da Lei nº 19.988, de 29 de dezembro de 2011, que alterou a Lei nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA –, e dá outras providências.

Com a citada alteração, o parágrafo único do artigo 14 da Lei nº 14.937/2003 passou a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14: ...

Parágrafo único – Os atos de registro de transferência de veículo somente se darão após o pagamento do imposto, multas e juros devidos.” (grifos nossos)

Afirma o autor do projeto que a alteração da Lei nº 14.937, de 2003, realizada pela Lei nº 19.988, de 2011, seria motivo de controvérsia, uma vez que, pela nova regra, os atos de registro de transferência de veículo se darão apenas após o pagamento do IPVA, das multas e dos juros devidos. O termo “devidos” possibilitaria dupla interpretação, e a administração pública o tem interpretado como referente a todos os encargos do veículo, mesmo aqueles ainda não vencidos.

O autor observa ainda que, até a publicação da citada lei modificativa, era possível realizar a transferência do veículo automotor que estivesse com os débitos pagos em dia, respeitando-se o direito do contribuinte ao parcelamento, o que se mostraria plenamente razoável, já que o Estado não poderia cobrar um imposto cuja parcela ainda não estivesse vencida. Assim, para o autor, o dispositivo precisaria ser revogado de forma a não prejudicar o contribuinte em seus direitos.

Vale observar, também, que o art. 14 da citada Lei 14.937 estabelece, em seu *caput*, que o IPVA é vinculado ao veículo. O art. 15 estabelece que nenhum veículo será registrado, matriculado nem licenciado na repartição pública competente sem a prova do pagamento do IPVA vencido e dos acréscimos legais, quando devidos. E o art. 16 dispõe que o contribuinte ou o responsável deverá manter arquivados, pelo prazo de cinco anos contados do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que ocorreu o fato gerador, os comprovantes de pagamento do imposto.

Assim, o Estado, sujeito ativo da relação tributária, não teria diminuída a sua capacidade de cobrar os tributos parcelados a vencer. Pelo contrário, além de poder cobrar do contribuinte de direito, ou seja, do antigo proprietário detentor da posse do veículo na data do fato gerador do tributo – que, segundo o inciso II do art. 2º da Lei 14.937, se dá em 1º de janeiro de cada exercício financeiro –, ainda terá a possibilidade de receber do novo proprietário o imposto porventura não pago, uma vez que este necessita da prova de quitação dos tributos e dos acréscimos legais para ter o seu documento de licenciamento, necessário à circulação do veículo adquirido. E pressupõe-se que, ao adquirir um veículo usado cujos tributos vencidos ou vincendos ainda não tenham sido quitados, o adquirente e o vendedor entrem em acordo quanto à responsabilidade pelo pagamento de tais tributos.

Portanto, entendemos pertinente a alteração pretendida pelo projeto e acatamos o Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, que visa revogar o parágrafo único do art. 14 da Lei nº 14.937, de 2003, e ripristinar a norma

anteriormente vigente, preservando a intenção do autor. No entanto, a fim de promover uma adequação de texto, propomos emenda ao vencido.

Conclusão

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.182/2015, no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno, com a Emenda nº 1, a seguir redigida.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao inciso II do parágrafo único do art. 14 da Lei nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003, a que se refere o art. 1º do vencido, a seguinte redação:

Art. 1º – (...)

“Art. 14 - (...)

Parágrafo único – (...)

II – no mesmo município ou para outro município do Estado, após o pagamento do imposto ou das parcelas deste já vencidas.”.

Sala das Comissões, 10 de abril de 2019.

Hely Tarquínio, presidente – Virgílio Guimarães, relator – Laura Serrano – Bráulio Braz – Doorgal Andrada – Fernando Pacheco – Glaycon Franco.

PROJETO DE LEI Nº 2.182/2015

(Redação do Vencido)

Altera a Lei nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O parágrafo único do art. 14 da Lei nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14 - (...)

Parágrafo único – A propriedade do veículo somente poderá ser transferida:

I – para outra unidade da Federação, após o pagamento integral do imposto devido;

II – para outro município do Estado, após o pagamento do imposto ou das parcelas deste já vencidas.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO PRESIDENTE

COMUNICAÇÕES

– O presidente despachou, em 9/4/2019, as seguintes comunicações:

Do deputado Sávio Souza Cruz em que notifica o falecimento de Juarence Gomes da Silva, ocorrido em 6/4/2019, em Curvelo. (– Ciente. Oficie-se.)

Do deputado Alencar da Silveira Jr. em que notifica o falecimento de Elvia Hallair França, ocorrido em 7/4/2019, em Itabirito. (– Ciente. Oficie-se.)

COMUNICAÇÕES

– O presidente despachou, em 10/4/2019, as seguintes comunicações:

Do deputado Sávio Souza Cruz em que notifica o falecimento de José Domingos, ex-vereador de Belo Horizonte, ocorrido em 10/4/2019, em Belo Horizonte. (– Ciente. Oficie-se.)

Do deputado Glaycon Franco em que notifica o falecimento de Sebastião Araújo de Oliveira (Tiãozinho), ocorrido em 9/4/2019, em Belo Horizonte. (– Ciente. Oficie-se.)



MANIFESTAÇÕES

MANIFESTAÇÕES

A Assembleia Legislativa aprovou, nos termos do art. 103, III, "b" a "d", do Regimento Interno, as seguintes manifestações: de pesar pelo falecimento de Jorge Eduardo Santos, em 8/2/2019, no Rio de Janeiro (Requerimento nº 209/2019, do deputado Fernando Pacheco);

de congratulações com a Sra. Elke Andrade Soares de Moura por sua posse como presidente do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais de Contas – CNPGC (Requerimento nº 221/2019, do deputado Duarte Bechir);

de congratulações com a comunidade de Lagoa Formosa pelo aniversário desse município (Requerimento nº 305/2019, do deputado Raul Belém);

de congratulações com a comunidade de Guimarães pelo aniversário desse município (Requerimento nº 307/2019, do deputado Raul Belém);

de congratulações com a comunidade de Arapuá pelo aniversário desse município (Requerimento nº 308/2019, do deputado Raul Belém);

de congratulações com a comunidade de Tapira pelo aniversário desse município (Requerimento nº 309/2019, do deputado Raul Belém);

de congratulações com a comunidade de Pedrinópolis pelo aniversário desse município (Requerimento nº 310/2019, do deputado Raul Belém);

de congratulações com a comunidade de Grupiara pelo aniversário desse município (Requerimento nº 311/2019, do deputado Raul Belém);

de congratulações com a comunidade de Iraí de Minas pelo aniversário desse município (Requerimento nº 312/2019, do deputado Raul Belém);

de congratulações com a comunidade de Romaria pelo aniversário desse município (Requerimento nº 313/2019, do deputado Raul Belém);

de congratulações com a comunidade de Uberaba pelo aniversário desse município (Requerimento nº 314/2019, do deputado Raul Belém);

de congratulações com a comunidade de Cruzeiro de Fortaleza pelo aniversário desse município (Requerimento nº 315/2019, do deputado Raul Belém);

de congratulações com a comunidade de Santa Rosa da Serra pelo aniversário desse município (Requerimento nº 316/2019, do deputado Raul Belém);

de congratulações com Bombeiros Militares de Minas Gerais pela atuação na tragédia do rompimento da barragem da Vale em Brumadinho (Requerimento nº 317/2019, do deputado Sargento Rodrigues e outros);

de congratulações com a comunidade de Buritis pelo aniversário desse município. (Requerimento nº 391/2019, do deputado Bosco);

de congratulações com a comunidade de Bonfinópolis de Minas pelo aniversário desse município (Requerimento nº 392/2019, do deputado Bosco);

de congratulações com a comunidade de Arinos pelo aniversário desse município (Requerimento nº 393/2019, do deputado Bosco);

de congratulações com os policiais civis que menciona pela atuação na Operação Hefesto, que resultou em mandados de prisão preventiva em desfavor de cinco envolvidos (Requerimento nº 436/2019, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com a Federação das Apaes do Estado pelo Dia Internacional da Síndrome de Down, comemorado em 21 de março (Requerimento nº 442/2019, do deputado Doutor Paulo);

de congratulações com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae – de Pouso Alegre pelo Dia Internacional da Síndrome de Down (Requerimento nº 443/2019, do deputado Doutor Paulo);

de congratulações com o 3º Pelotão da 200ª Companhia Tático Móvel do 32º Batalhão de Polícia Militar da 9ª Região de Polícia Militar pela atuação na ocorrência, em 17/3/2019, em Uberlândia, que resultou na apreensão de uma submetralhadora artesanal (Requerimento nº 445/2019, do deputado Raul Belém);

de congratulações com o Sr. Paulo Roberto Paixão Bretas e com a Sra. Tânia Cristina Teixeira pela posse, respectivamente, como presidente e vice-presidente do Conselho Regional de Economia – Corecon-MG – e dos novos conselheiros (Requerimento nº 456/2019, do deputado Duarte Bechir);

de congratulações com os policiais militares que atuaram na ocorrência, em Uberlândia, que resultou na prisão em flagrante de criminosos que incendiaram vários coletivos urbanos em circulação, aterrorizando a população do município (Requerimento nº 483/2019, do deputado Bruno Engler);

de congratulações com a comunidade de Medeiros pelo aniversário desse município (Requerimento nº 490/2019, do deputado Bosco);

de congratulações com a comunidade de Lagamar pelo aniversário desse município. (Requerimento nº 492/2019, do deputado Bosco);

de congratulações com a comunidade de Guarda-Mor pelo aniversário desse município (Requerimento nº 494/2019, do deputado Bosco);

de congratulações com a comunidade de Cedro do Abaeté pelo aniversário desse município. (Requerimento nº 495/2019, do deputado Bosco);

de congratulações com a comunidade de Formoso pelo aniversário desse município (Requerimento nº 497/2019, do deputado Bosco);

de congratulações com os agentes socioeducativos que atuaram na ocorrência, em 3/3/2019, em Belo Horizonte, que impediu a consumação de um motim no Centro Socioeducativo Santa Terezinha (Requerimento nº 518/2019, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com a Escola Wilson Hedy Molinari, de Poços de Caldas, pelos 70 anos de sua fundação (Requerimento nº 520/2019, da Comissão de Assuntos Municipais).

**MATÉRIA ADMINISTRATIVA****AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico nº 21/2019****Número do Processo no Portal de Compras: 1011014 42/2019**

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que fará realizar em 26/4/2019, às 10 horas, pregão eletrônico do tipo menor preço, através da internet, tendo por finalidade a aquisição de impressoras jato de tinta com garantia de 36 meses.

O edital se encontra à disposição dos interessados nos *sites* www.compras.mg.gov.br e www.almg.gov.br, bem como na Gerência de Compras, na Rua Martim de Carvalho, nº 94, 5º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, onde poderá ser retirado, das 8h30min às 17h30min, mediante pagamento da importância de R\$0,10 por folha. Caso os interessados preferam, poderão solicitar cópia eletrônica gratuita do edital, desde que portem mídia própria.

Belo Horizonte, 10 de abril de 2019.

Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral.

**ERRATA****ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 27/3/2019**

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 6/4/2019, na pág.23, após o resumo do Requerimento nº 969/2019, acrescente-se o seguinte:

“nº 1.352/2019, da deputada Rosângela Reis, em que requer seja realizada audiência pública para debater o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado – PDDI – da Região Metropolitana do Vale do Aço.”.